

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10ª DA REPUBLICA — N. 65

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 8 DE MARÇO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos n. 2.821 a 2.824 e 2.828, que cream brigadas de guardas nacionais em diversas comarcas do Estado de Minas Geraes.

Decretos ns. 2.825 a 2.827, creando brigadas de guardas nacionais em varias comarcas do Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 28 do mez findo de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 28 do mez findo, das Directorias do Interior, Inspecção e Contabilidade — Expediente de 5 do corrente, da Directoria de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Antuerpia.

Ministerio da Fazenda — Titulo de 5 do corrente — Circular n. 43 — Expediente de 17, 23 e 28 do mez findo, da Directoria de Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 7 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 25 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 7 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 5 e expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral da Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Patrimonio, Obras e Viação e da Fazenda — Expediente de 7 do corrente e toro de cessão e transferencia de contrato, Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Redacção — Estudo sobre os campos annexos aos campos praticos.

Sessão Juncaria — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTI COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.821 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1898

Creia uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Ayuruoca, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Ayuruoca, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria, sob a denominação de 50ª, a qual se constituirá com tres batalhões do serviço activo, com as designações de 14ª, 14ª e 150ª, e um do da reserva n. 50, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.822 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1898

Creia uma brigada de infantaria e outra de cavallaria de guardas nacionais na comarca do Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Art. 1.º Ficam creadas na comarca de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria com a designação de 54ª, que se comporá de tres batalhões do serviço activo, sob os ns. 160ª, 161ª e 162ª, e um do da reserva sob o n. 51ª, e outra de cavallaria sob o n. 10ª, composta de dous regimentos com as designações 19ª e 20ª.

Art. 2.º As referidas brigadas serão organizadas com os guardas nacionais qualificados nos districtos da mesma comarca.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.823 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1898

Creia uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Palmyra, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria de guardas nacionais, com a designação de 55ª, a qual se comporá de tres batalhões do serviço activo, sob os ns. 163ª, 164ª e 165ª, e um do da reserva com a designação de 55ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de fevereiro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.824 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1898

Creia uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de S. Francisco, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de S. Francisco, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria de guardas nacionais, com a designação de 56ª, a qual se comporá de tres batalhões do serviço activo, sob os ns. 166ª, 167ª e 168ª, e um do da reserva, sob o n. 5ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, em 23 de fevereiro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.825 — DE 2 DE MARÇO DE 1898

Creia uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Coritybanos, no Estado de Santa Catharina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar.

Artigo unico. Fica creada na comarca de Coritybanos, no Estado de Santa Catharina, uma brigada de infantaria com a designação de 6ª, composta dos batalhões sob ns. 16ª, 17ª e 18ª do serviço activo e 6ª do da reserva, que organizar-se-hão com os guardas nacionais qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, em 2 de março de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.826 — DE 2 DE MARÇO DE 1898

Creia uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Itajahy, no Estado de Santa Catharina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, uma brigada de infantaria, com a designação de 7ª e composta dos batalhões de ns. 19ª, 20ª e 21ª do serviço activo e 7ª do da reserva, os quaes se formarão com os guardas nacionais qualificados nos districtos da mesma comarca; revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de março de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.827 — DE 2 DE MARÇO DE 1898

Creia uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Tijucas, no Estado de Santa Catharina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Art. 1.º Fica creada na comarca de Tijucas, no Estado de Santa Catharina, uma brigada de infantaria com a denominação de 8ª, composta dos 22ª, 23ª e 24ª batalhões de infantaria e 8ª do da reserva.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de março de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.828 — DE 2 DE MARÇO DE 1898

Creia uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Pomba, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Pomba, no Estado de

Minas Geraes, uma brigada de cavallaria com a denominação de 6, a qual se constituirá de dous regimentos com as designações de 11^a e 12^a, que serão organizados com os guardas qualificados nos districts da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de março de 1893, 10^a da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Mar de Hespanha

51^a brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Antero Dutra de Moraes;

Capitães-assistentes, Christiano Nobrega e Antonio Alberto Corrêa e Silva;
Capitães-ajudantes, de ordens, João Riquetto Carneiro de Mendonça e Francisco Bianco.

10^a brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o capitão José Ribeiro de Oliveira e Silva;

Capitães-assistentes, José Augusto de Gouvêa e Josino Ribeiro da Silva;
Capitães-ajudantes de ordens, Francisco da Paula Retto Junior e Adolpho Gomes de Moraes;

Major-cirurgião, o Dr. José Pellegrino.

Comarca de S. Francisco

56^a brigada de infantaria

Commandante, o coronel Antonio José de Andrade;

Capitães-assistentes, José Avelino Cotias e Josino Augusto de Magalhães;
Capitães-ajudantes de ordens, Theodoromiro Antonio de Magalhães e Floriano Gonçalves de Mendonça;

Major-cirurgião, Dr. Eduardo Lopes Domingues.

106^a batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, o major Antonio Ferreira Leite;

Major-fiscal, o capitão Severiano Antonio de Magalhães;

Capitão-ajudante, Antonio Vieira da Rocha;

Tenente-secretario, Manoel Barbosa da Silva;

Tenente-quartel-mestre, João N. vaes Avelino.

1^a companhia — Capitão, João Dias Maynard;

Tenente, José Antonio de Magalhães;
Alferes, Theodorico Nunes Tamarindo e Deceleciano Guimarães.

2^a companhia — Capitão, Coriolano Euzebio de Queiroz;

Tenente, Antonio José, de Almeida;
Alferes, Manoel Pereira da Franca e Casimiro Barreto Nobre.

3^a companhia — Capitão, Eustachio da Silva Porto;

Tenente, Silvano Josephino de Souza Freitas;

Alferes, Florencio Alves Ferreira e Manoel Francisco da Silva Porto.

4^a companhia — Capitão, Joaquim Durães Coutinho;

Tenente, Fabricio Pacifico Vianna;
Alferes, Bertholino José de Almeida e Joaquim José de Almeida.

167^a batalhão

Tenente-coronel commandante, o major Ezequiel Gonçalves de Mendonça;

Major-fiscal, o capitão Emygdio Antonio Alves;

Capitão-ajudante, Antonio Durães Coutinho;

Tenente-secretario, Laudelino Carlos da Cunha;

Tenente quartel-mestre, José Carlos da Costa Junior.

1^a companhia — Capitão, Osorio Gonçalves de Abreu;

Tenente, Lazaro Gonçalves de Abreu;
Alferes, Claro Zacharias da Cunha e Floriano Nobre Leal.

2^a companhia — Capitão, Eduardo José Souto;

Tenente, Antonio José Souto;
Alferes, Arnidão Ferreira Campos e Luiz de Franca.

3^a companhia — Capitão, Juverio Alves Pamplona;

Tenente, João Rodrigues da Costa;
Alferes, Deceleciano Rodrigues Cordeiro e Norberto Rodrigues Cordeiro.

4^a companhia — Capitão, José Farago Garcia;

Tenente, Boaventura da Silva Cacito;
Alferes, Antonio José Balbino e José Pereira Lameirão.

18^a batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, o capitão, José Berto de Souza Magalhães;

Major-fiscal, Honório Leite da Silva;
Capitão-ajudante, Feliciano Durães Coutinho;

Tenente-secretario, Horacio Ferreira da Palma;

Tenente quartel-mestre, Firmino Alves Pereira.

1^a companhia — Capitão, Feliciano Nunes de Maciel;

Tenente, Mathias Pereira da Rocha;
Alferes, Nicão José da Rocha e Pedro Vieira Alves.

2^a companhia — Capitão, Cicero Ribeiro de Moura;

Tenente, João Evangelista de Figueiredo;
Alferes, Francisco Rodrigues Lima e Honório Vieira da Rocha.

3^a companhia — Capitão, o tenente Theodorico Pereira da Silva Velilla;

Tenente, Gorgulho Francisco Paraiso;
Alferes, Athanasio da Silva Brandão e Arthur Nery Gangana.

4^a companhia — Capitão, Joaquim Antonio de Oliveira;

Tenente, Francisco Antonio Alves;
Alferes, Anastacio Baptista de Oliveira e Antonio Baptista de Oliveira.

56^a batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Pedro Velloso da Fonseca Rocha;

Major-fiscal, Hygino Alves Torres;
Capitão-ajudante, Francisco da Silva Cacito;

Tenente-secretario, José Ribeiro Neves;

Tenente quartel-mestre, Manoel Joaquim de Mello.

1^a companhia — Capitão, Virgilio Pereira da Palma e Castro;

Tenente, Feliciano Ignacio da Silva;
Alferes, Joaquim Antonio Mendes e João Antonio Mendes.

2^a companhia — Capitão, o alferes Januario José Balbino;

Tenente, João Pereira de Oliveira;
Alferes, Ambrosio José de Almeida e Calixto José de Almeida.

3^a companhia — Capitão, Gil José de Aguiar;

Tenente, José Alfonso de Quiróz;
Alferes, Marcelino Domiciano de Sant'Anna e Eloy Teixeira de Mendonça.

4^a companhia — Capitão, Hypolito Cassiano de Moura;

Tenente, Joaquim Gonçalves do Rego;
Alferes, Daniel Antonio de Magalhães e João Ignacio de Magalhães.

— Por outros de 2 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Curitiba

6^a brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente Marcos Gonçalves de Farias;

Capitães-assistentes, Cyriaco Teixeira de Castro e Francisco Teixeira de Carvalho;

Capitães-ajudantes de ordens, Generoso Ribeiro de Andrade e Pedro Ribeiro de Andrade.

16^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Ferreira de Albuquerque;

Major-fiscal, Antonio Teixeira de Andrade;
Capitão-ajudante, Venancio Mendes de Moraes;

Tenente-secretario, Altino Gonçalves de Oliveira Feijó;

Tenente quartel-mestre, Diogo Alves Ribeiro.

1^a companhia — Capitão, Paulino Joaquim Ferreira Maia;

Tenente, Pedro Domingos de Oliveira;
Alferes, Eduardo da Silva Ribeiro e Domingos Ribeiro das Neves.

2^a companhia — Capitão, Luiz Ignacio Vieira;

Tenente, Alexandre Theodoro de Souza;
Alferes, Abilio Pereira Brazil e Anacleto da Silva Ribeiro.

3^a companhia — Capitão, Guilherme Alves da Rocha;

Tenente, João Cassuby;
Alferes, Ebas de Jesus Lima e Praxedes Gomes Damasceno.

4^a companhia — Capitão Francisco Alves de Assumpção Rocha;

Tenente, José Pereira de Souza Junior;
Alferes Sebastião Dias Oliveira e Tuerzio Ferreira de Souza.

17^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco José de Oliveira Lemes;

Major-fiscal, Faustino José da Costa;
Capitão-ajudante, João Caetano da Silva;

Tenente-secretario, Sergilio Paes de Farias;
Tenente quartel-mestre, Rosalino Antonio de Souza.

1^a companhia — Capitão Salvador Callomeno;

Tenente, Valencio Manoel dos Santos;
Alferes, Antonio Pinto Ribeiro e Marcirio João da Cruz Maia.

2^a companhia — Capitão, Henrique Weber;

Tenente, Cypriano José Dias;
Alferes, José Leite das Neves e Manoel Maciel dos Santos.

3^a companhia — Capitão, Salvador Castano da Silva;

Tenente, Messias Granemann;
Alferes, Lybio Lemos de Sampaio e Antonio Theodoro de Almeida.

4^a companhia — Capitão, Bellarmino Rodrigues Franca;

Tenente, Joaquim Antonio dos Santos Maciel;

Alferes, Francisco da Silva Mattos e João Cordeiro de Sampaio.

18^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Ranen;

Major-fiscal, João Pedro da Costa;
Capitão-ajudante, José Goetten Sobrinho;

Tenente-secretario, Francisco Arbegas;
Tenente quartel-mestre, Francisco Ranen Sobrinho.

1^a companhia — Capitão, João Goetten;

Tenente, Francisco Goetten;
Alferes, Gil Corrêa Vianna e Augusto Dresden.

2^a companhia — Capitão, Antonio de Lima;

Tenente, Isaac dos Santos Souza;
Alferes, Honorio da Silva Ribeiro e José do Lima.

3^a companhia — Capitão, Galdino dos Santos Souza;

Tenente, João Goetten Sobrinho;
Alferes, Mathias Han e Albino José de Moraes.

4^a companhia — Capitão, Frederico Granemann;

Tenente, Miguel Granemann;
Alferes, Augusto Schöffmacher e Zacharias Rodrigues da Silva.

6^a batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Goetten;

Major-fiscal, Pedro Dressen;
Capitão ajudante, Francisco Martins Haas;
Tenente-secretario, Felipe Schumacher;
Tenente quartel-mestre, Miguel dos Santos Souza.
1ª companhia—Capitão, Felipe Han;
Tenente, Lybio da Silva Ribeiro;
Alferezes, Joaquim Xavier Padilha e Pedro Lopes Maçareira.
2ª companhia—Capitão, João Gonçalves de Araujo;
Tenente, Simeão Estellita de Souza;
Alferezes, Gregorio Alves Pires e Francisco da Silva Ribeiro.
3ª companhia—Capitão, Joaquim Custodio de Mello;
Tenente, João Ignacio Baptista dos Santos;
Alferezes, Francisco José de Sant'Anna e José Pinto de Souza.
4ª companhia—Capitão, Manoel Alves de Assumpção Rocha;
Tenente, Antonio Amancio dos Santos;
Alferezes, João dos Santos Leal e Benedicto Ludugorio de Deus.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de fevereiro de 1898

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos alemães Louis Müller e Francisco Juan Emilio Ohnsorg.—Remetteram-se as portarias ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

— Remetteram-se ao vice-presidente do Senado Federal e ao presidente da junta autoradora da eleição no Distrito Federal cópias autenticas do quadro do eleitoral do mesmo Distrito, organizado de accordo com o art. 2º das Instruções annexas ao decreto n. 2.693, de 27 de novembro de 1897, e o qual consta que é de 45.159 o numero de eleitores, divididos por 211 seções.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Autorizou-se o director da Escola Nacional de Bellas-Artes, attendendo as ponderações do officio de 25 do corrente mez, a substituir a iluminação electrica das aulas e turnas pela do gaz acetylene e a contractar a instalação e serviço desta pelo systema Cianconi com o Sr. Pedro Griuozzi.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Remetteu-se ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal o processo e titulo, á vista do qual deverá ser paga a D. Elvira Cesar Burlamaqui, filha solteira do finado preparador aposentado do Museu Nacional Carlos Leopoldo Cesar Burlamaqui, a pensão annual de 80\$000.

— Abonou-se a quantia de 200\$ para as despesas do funeral do mesmo funcionario.

Expediente de 5 de março de 1898

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se :

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade a que foram submettidos os Srs. Luiz José de Abreu, Licínio Rodrigues Fróes e João da Cruz e Souza;

Ao Sr. Administrador dos Correios do Distrito Federal o lícito laudo do Sr. Hermes de Oliveira;

Ao Sr. director do Lazareto da Ilha Grande, para os devidos effeitos, cópia do officio do Tribunal de Contas dirigido a esta directoria a 26 de fevereiro ultimo;

Ao mesmo Sr. director uma conta dos Srs. Leuzinger Irmãos & Comp., na importância de 321\$000;

Ao Sr. capitão do Porto desta Capital, para os fins convenientes, os papeis relativos ao abalroamento de um escaler da Alfandega pela lancha *Jarujubi* desta repartição;

Ao Sr. Chefe do Laboratorio Bacteriologico desta directoria uma conta dos Srs. Leuzinger & Comp., na importancia de 144\$500;

Ao Sr. Administrador da Imprensa Nacional, para ser publicado, um officio do Sr. ajudante Dr. Figueiredo Ramos, acompanhado da relação dos navios fustos neste porto, inspecionados de 2 a 28 de fevereiro ultimo;

Ao Sr. secretario da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro registados, os diplomas dos Srs. cirurgiões dentistas Abel Cavalcanti de Albuquerque Costa e Boaventura Jose Martins;

Ao Sr. director do Hospital Maritimo de Santo Izabel, para os devidos effeitos, uma carta do Sr. agente da Companhia Chargeurs Reunis, dirigida a esta directoria geral.

— Comunicou-se :

Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital que fica reduzida a 100\$ a multa de 1000\$, imposta ao commandante do vapor nacional *Itapentirim*;

Ao mesmo Sr. inspector que os papeis, que acompanharam o seu officio de 4 do corrente, foram remettidos nesta data, ao Sr. capitão do porto, para o procedimento official;

Ao Sr. consul geral britannico que o espolio do finado Emiliano Mascarenhas, marinheiro da galera inglesa *Boad'et*, fallecido no Lazareto da Ilha Grande, achase a sua disposição, no predio sito ao cães Pharoux n. 9, onde funciona a visita sanitaria exterior do porto.

— Solicitaram-se ao Sr. director geral de Hygiene e Assistencia Publica do Distrito Federal as necessarias providencias no sentido de serem remettidos diariamente e directamente a esta Directoria Geral os boletins sanitarios enviados pela Inspectoria do serviço de Isolamento e Desinfecção, afim de satisfazer-se ás requisições consulares.

Requerimentos despachados

Francisco Henriques Couto Castro Mascarenhas.—Concedo licença.

Leão José Pereira da Silva Junior.—Como requer.

José Fernandes de Sallos.—Junte o contracto.

João Joaquim da Fonseca.—Como requer.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 5 do corrente, foram exonerados dos cargos de 1º e 3º supplementes do delegado da 5ª circumscripção suburbana os cidadãos Antonio Pantalão de Mello e Eduardo de Andrade Teixeira, sendo nomeados para os respectivos cargos os cidadãos Alferezes José de Macedo Paes e Luiz Muniz de Albuquerque.

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado 1º supplemente do delegado da 10ª circumscripção urbana, o cidadão Albino Pinto Gueles.

— Por outra de 7 do corrente, foi nomeado José Maria Diniz Pimentel para exercer interinamente o cargo de inspector seccional da 16ª circumscripção.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado Sergio Ferreira da Veiga para o lugar de fiscal especial do imposto de consumo de phosphores na Capital Federal.

Ministerio da Fazenda — Directoria das Rendas Publicas—Circular n. 13—Rio de Janeiro, 7 de março de 1898.

Considerando que, segundo a 1ª parte do art. 40 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1895, a multa ahí comminada tem por fim punir a introdução de generos nocivos á saude publica;

Considerando que o projecto de *Tarifa*, no art. 19, supprime a pena de multa estabelecida no citado art. 40, mas o art. 15 da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, elevando esta mesma pena a 1:000\$ a restaleleceira, modificando, portanto, nesta parte, o art. 49 do projecto de *Tarifa*; recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que executem o art. 49 da *Tarifa* em vigor pela seguinte forma:

S. j. multado o importador de generos nocivos á saude publica e, além disso, seji esse genero inutilizado quando não reexportado dentro do prazo que para tal effeito for fixado.—*Bernardino de Campos*.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 17 de fevereiro de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Marinha:

N. 22—Em resposta ao aviso n. 86, de 19 de janeiro ultimo, declara que autorizou somente o adiantamento da importancia destinada á aquisição de verduras, cuja despeza pôde ser registrada *a posteriori* pelo Tribunal de Contas, e devolve os documentos referentes ás outras importancias.

Dia 23

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 28—Remette o precatório passado pelo Juizo Seccional do Estado de Pernambuco, relativo á indenização devida a Figueiredo Costa & Comp.

N. 29—Em resposta ao aviso n. 21, de 18 de outubro do anno passado, comunica que não pôde ser feito o pagamento dos terrenos e mananciaes de propriedade de Jeronymo Roberto de Mesquita, visto pertencer ao exercicio de 1896, já encerrado.

N. 30—Comunica que a despeza com a compra dos predios de propriedade de Custodio Francisco da Silva e outros não pôde ser realizada, visto como, tendo de ser lavrada e assignada a escriptura este anno a despeza pertencerá ao corrente exercicio, e só poderá ser levada á conta de verba do actual orçamento, ou de algum credito especial que for aberto para esse fim.

— A Delegacia Fiscal da Bahia :

N. 8—Determina que prorogue as horas do expediente da mesma repartição, durante um mez, providenciando para que, dentro desse prazo, sejam promptificados e remettidos ao Thesouro os balancos da receita e despeza, que se acham em atraso.

Dia 28

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 31—Declara que Felix Lourenço de Siqueira está isento do pagamento do sello pela sua nova nomeação para o lugar de administrador dos Correios de Santa Catharina, uma vez que proveo pagamento anteriormente realizado.

N. 32—Roga que requisite do Ministerio da Guerra uma copia autentica do termo de inspecção, a que foi submettido o carteiro da Administração dos Correios de Matto Grosso José Calasancio Pereira.

— Ao da Marinha:

N. 21—Restitue as guias relativas a pedidos de quantias destinadas a costuras, que acompanharam os avisos ns. 115 e 122, de 26 e 27 de janeiro findo, afim de que sejam requisitadas em aviso separado.

N. 25—Declara que o adiantamento da quantia de 20\$, destinada á Bibliotheca e Museu da Marinha pôde ser feito, por estar sujeito a registro *a posteriori*, convido,

porém, que a despeza de funeral ou luto do apontador no Arsenal de Marinha desta Capital Servulo José de Siqueira Lima seja requisitada em aviso separado.

N. 26 — Pede que informe qual o tempo da licença concedida, em 1893, ao fallecido 1º tenente da armada Francisco de Souza Pinta.

N. 27 — Computando o mesmo ministerio como tempo util para a reforma dos respectivos officios o de licenças concedidas por molestia julgada mediante inspecção de saúde, de conformidade com a imperial resolução de 23 de janeiro de 1886, declara, para que haja uniformidade entre a liquidação do tempo de serviço para taes reforma, procedida pelo mesmo ministerio, e a que é feita pelo Thesouro para a concessão de meio soldo, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 8 de outubro do anno proximo passado, não contar para a concessão do meio soldo dos militares, de pendente do tempo da reforma, o das licenças gosadas, ainda por motivo de molestia; fundando a sua decisão nas disposições do decreto n. 1.633, de 19 de setembro de 1855, e na do n. 1 do art. 6º do decreto n. 3.579, de 3 de janeiro de 1866, as quaes considera até hoje não revogadas.

N. 28 — Declara ter mandado entregar somente a importância de 683200, requisitada em aviso n. 166, de 4 do corrente mez, deixando de proceder igualmente com relação à de 2000\$, porque o respectivo documento, que restitue, não está devidamente classificado.

— Ao da Guerra:

N. 17 — Comunicação igual a do aviso n. 27, dirigido ao Ministerio da Marinha, acima publicado.

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Maranhão:

N. 16 — Concede o credito de 6:000\$ para ocorrer ao pagamento da despeza com o transporte de tropa.

— A' do Porto Alegre:

N. 39 — Concede o de 3:150\$700 à verba — Aposentados — do orçamento de 1897, afim de pagar os vencimentos de inactividade do aposentado chefe de secção da mesma repartição Elias José Pedrosa.

— Recommendou-se às repartições abaixo indicadas que recebam as quotas de annuidade com que tiverem de contribuir para o montepio dos ex-funcionarios do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, alean te mencionadas:

A' Delegacia Fiscal no Pará:

Manfredo Carlos Lamberg.

Pedro de Alcantara.

A' do Piahy:

Marcenillo José de Carvalho.

Raymundo Ferreira Lopes.

Sinoal de Castro e Silva.

João Theophilo de Moraes Rego.

A' da Bahia:

Antonio Candido da Silva Leão.

Raul de Miranda.

Olympio dos Santos Albano.

A' de Minas Geraes:

Manoel de Oliveira Andrade.

Militino Pinto de Carvalho.

A' do Paraná:

José Agostinho dos Santos.

João Ferreira Leite Junior.

A' Alfandega de Porto Alegre:

José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior.

A' do Rio Grande:

Virgínia da Costa Torres.

Adolpho Torres Sbrinho.

A' de Santa Catharina:

Alfredo Vieira da Silva.

Pedro Henrique Mafra.

Deodato Herculano de Campos.

João Luiz Richele Junior.

Alexandre Justino Regis.

A' de Pernambuco:

Ludgero de Mattos Pereira Dutra.

A' do Ceará:

Guilhermino Gonçalves de Faria.

Claudio Siden.

Arcelino de Oliveira Freire.

Vicente Gonçalves de Paula.

RECEBEDORIA

Despachos de 7 de março de 1893

Requerimentos: João Marques Pereira e outro. — Restituam-se 232\$062.

José Mathias de Araujo Pereira. — Restituam-se 50\$000.

Victor Limoeiro. — Restituam-se 8\$800.

Freitas Irmãos. — Elimine-se do lançamento do corrente exercicio o negocio de vinhos, inscrevendo-se o petionario para pagar o imposto como escriptorio de liquidação.

Dreyfus & Comp. — Averbe-se a mudança alterando-se o lançamento de accordo com o parecer da Sub-Directoria.

Miguel Jorge. — Defido.

João Miranda. — Cumpra-se o despacho do 10 de junho do corrente anno.

Paulino Pereira Pacheco. — Não ha que deferir em vista do parecer da Sub-Directoria.

José Americo dos Santos. — Item.

Adelaide Angelini. — Satisfaz a exigencia da Sub-Directoria.

Luiz Jannureli. — Mostre-se quite do imposto do 1º semestre do corrente anno.

Antonio Francisco Neves. — Mostre-se quite da multa imposta.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o capitão-tenente Manoel Accioli Pereira Franco do cargo de ajudante da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima do Brazil.

Requerimentos despachados

Hime & Comp. — Completam o sello.

João Pinto Moreira. — Idem.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente:

Concedeu-se a Raymundo Gonçalves Nogueira a exoneração que pediu do logar de pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Pará.

— Foram nomeados:

Pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Pará o pharmaceutico civil Joaquim Ignacio Torres.

Amanuenses:

Do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco:

Herminio de Lima Botelho, para a secretaria;

Francisco Gregorio de Barro Almeida, para o escriptorio do ajudante;

Anthino Alfredo de Carvalho, para o Almo-xarifado.

Do Arsenal de Guerra de Mato Grosso, Manoel Querino Jorge, para o escriptorio do ajudante.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1893

Miguel Pedro Vasco, ex-desenhista da Repartição Geral dos Telegraphos. — Compareça nesta directoria.

D. Rachel Augusta dos Santos, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu irmão Antonio Augusto dos Santos. — Idem.

Antonio Gomes da Silveira Mundim, insistindo pelo deferimento de sua petição sobre a reversão da pensão concedida a D. Maria Magdalena da Costa. — Mantenho o meu despacho anterior.

Manoel Lino de Carvalho, Honorio de Barros Martins e Antonio Vicente de Magalhães Filho, pedindo permissão para continuarem como contribuintes. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de março de 1893

Autorizou-se o director geral dos Telegraphos a mandar lavrar contracto para o fornecimento do material de expediente a repartição a seu cargo, de accordo com as clausulas que submetteu à approvação deste ministerio.

— Communicou-se à Directoria Geral dos Correios ter sido attendido o requerimento em que Arthur de Oliveira Almeida, 1º official da Administração dos Correios do Maranhão, pediu fosse prorrogado por 30 dias o prazo que lhe foi marcado para entrar em exercicio na Administração dos Correios do Ceará, a qual foi mantido addir por aviso de 26 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1893

Miguel Sanchez Escrivano, pedindo privilegio de invenção. — Indeferido.

Barão de Ibiapabas, pedindo a intervenção do Poder Executivo no conflicto a que Rodrigo Carneiro lhe levou na concessão das minas de Pedra Verde. — Ao Poder Executivo não cabe intervir no conflicto suscitado, competindo ao petionario recorrer ao Poder Judiciario para que sejam mantidos em toda plenitude os direitos que decorrem do decreto n. 10.000, de 8 de agosto de 1883.

Bento Xavier, pelinto reconsi-leração do despacho de 31 de janeiro proximo passado que indeferiu o seu pedido de privilegio. — Mantenho o despacho alludido de accordo com o parecer da Directoria Geral de Saude Publica.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 5 do corrente:

Concederam-se quatro mezes de licença, sem vencimentos, ao inspector das estações e linha telegraphica da Estrada de Ferro do Baturité José Camillo Rodrigues, para tratar de seus interesses;

Prorogou-se por mais tres mezes, com multa de ordenado, na forma da lei, a licença em cujo caso se achava o mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio José de Carvalho, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — Circular — N. 2 — Rio de Janeiro, 7 de março de 1893.

Para que possa este ministerio apreciar devidamente as propostas de modificação de vencimentos, de salarios e de tarifas nessa estrada de ferro, tendo por muito recommendado que nas tabelas respectivas que remetters informadas a esta secretaria de Estado venham sempre a cotejo, em columnas duplas, as tabelas vigentes e as propostas, não só quanto ao numero dos empregados como aos vencimentos, e, em relação às tarifas, os preços em vigor e os propostos, igualmente em columnas confrontes, inseridos os generos novos a considerar no fim dos capitulos ou artigos da tarifação respectiva.

Indicareis, outrossim, na vossa informação sobre tal objecto, tanto a importancia annual das alterações quer da despeza, quer da renda provavel da estrada, como tambem os salarios e vencimentos vigentes nas estradas desse Estado, da União, ou outras, e os salarios geralmente pagos na região atrevesada pela que fiscalisades.

Tanto para uma, como para outra especie, as informações dessa fiscalização serão minuciosas e justificativas das alterações por classes, artigos ou generos individualmente.

Saude e fraternidade. — Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda. — Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de...

Requizeitos despachados

Major Afonso de Albuquerque Maranhão (engenheiro Manuel Marques de Albuquerque Maranhão pedindo reconsideração do despacho de 16 de maio de 1893 pelo qual foi autorizada a rescisão do contracto da empreita para construção do ramal de Guarabara a Nova Cruz na extinta Estrada de Ferro da Parahyba.—Indeferidos.

Companhia Estrada de Ferro Ribeirão ao Bonito, pedindo reconsideração do despacho

de 22 de janeiro ultimo que indeferiu a petição sobre nova prorrogação de prazo para conclusão das respectivas obras.—Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Obras Publicas

Espediente de 7 de março de 1898

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro de Baturité que, havendo na mesma estrada obras feitas por empreitada e obras feitas por administração, convém que aquella directoria informe por qual dos dous systemas

de serviço foi construida a estação de Mondubim, em que anno foi concluido o trabalho, o nome do empreiteiro ou empreiteiros, o caso de ter sido o serviço executado por contracto, bem como si a importancia de 14:238572, pedida para effectuar o pagamento da referida construção, acha-se comprehendida no credito supplementar de 2.571:4058504 á verba—Estrada de Ferro de Baturité— art. 6. n. 10, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, e que vem mencionado no que foi aberto pelo decreto n. 2.731, de 9 de dezembro do anno proximo findo.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil — 3ª secção—N. 20—Antuerpia, 2 de dezembro de 1897.
Sr. Ministro—Tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos mappas do movimento commercial e maritimo entre este porto de Antuerpia e o Brazil durante o 3º trimestre do corrente anno.

Reitero a V. Ex. a affirmação de minha mais alta estima e sãbi la consideração.
Sinto e fraternidade.—*João da Silveira Bulcão.*

Ao Exm. Sr. Dr. General Dionysio E. de Castro Cerqueira, dignissimo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

I—Portos brasileiros que receberam mercadorias exportadas de Antuerpia no 3º trimestre de 1897

PORTOS	NAVIOS	MERCADORIAS		OBSERVAÇÕES
		Kilogrammas	Valor em francos	
Parahyba do Norte.....	1	13.971	15.604	
Pernambuco.....	5	163.671	122.450	
Maceió.....	1	638	1.650	
Bahia.....	4	474.350	237.331	
Victoria.....	1	632.414	439.440	
Imbitiba.....	1	1.650	6.891	
Rio de Janeiro.....	10	9.697.959	3.058.440	
Santos.....	11	4.480.022	5.454.955	
Paranaguá.....	7	2.226.470	350.436	1 » » »
Antonina.....	3	110.872	52.436	
Florianopolis.....	2	51.873	10.920	1 »
S. Francisco.....	1	180	50	
Rio Grande do Sul.....	5	1.658.472	632.759	2 »
Porto Alegre.....	7	972.473	306.510	5 »
Pelotas.....	4	25.647	7.850	2 »
	63	19.940.653	6.697.663	

Antuerpia, 16 de novembro de 1897.—O consul geral, *José F. da Silveira Bulcão.*

N. 2 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Antuerpia, no 3º trimestre de 1897

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	12	23.975	499	frs. 7.473.683
Total.....	12	23.975	499	frs. 7.473.683

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	25	42.000	781	frs. 6.697.663
Total.....	25	42.000	781	frs. 6.697.663

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil na Belgica, Antuerpia, 16 de novembro de 1897.—O consul geral, *José F. da Silveira Bulcão.*

N. 3—Preço corrente e quantidade dos generos importados no Brazil neste porto durante o 3° trimestre de 1897

GENEROS	Quantidade importada	Peso ou medida	Direitos de Alfandega em francos	PREÇOS			OBSERVAÇÕES
				Julho	Agosto	Setembro	
Cacáo.....	322.735	Kilo		1.16 — 1.24	1.16 — 1.24	1.16 — 1.24	205.282
Café Rio Superior.....		»	10.000	1.15 — 1.24	1.10 — 1.16	1.10 — 1.16	
outras qual. (Capitania).....	1.410.720	»	»	2.00 — 1.14	0.96 — 1.02	0.90 — 0.98	1.410.720
Café Santos superior e outras q.....	5.890.920	»	»	1.10 — 1.14	1.10 — 1.14	1.04 — 1.08	5.301.828
Victoria.....	48.000	»	»	1.00 — 1.08	0.94 — 1.00	0.90 — 0.96	42.300
Café da Bahia.....	177.400	»	»	0.90 — 0.96	0.84 — 0.90	0.84 — 0.90	159.678
Crina do Rio Grande.....		»	Livre	0.90 — 0.96	0.80 — 0.96	0.90 — 0.96	
Couros salgados da mesma procedencia...	37.500	»	»	0.80 — 1.00	0.80 — 1.00	0.80 — 1.00	33.750
Piassava.....	5.700	»	»	0.75 — 0.85	0.75 — 0.85	0.75 — 0.85	4.560
Chifres.....	12.600	Objecto	»	0.40 — 0.50	0.40 — 0.50	0.40 — 0.50	5.670
Fumo.....		Kilo	0.80				
Borracha da Bahia.....	1.050	»	»	4.50 — 5.50	4.50 — 5.50	4.50 — 5.50	4.200
Lã do Rio Grande.....	3.800	»	»	1.50 — 2.50	1.50 — 2.50	1.60 — 2.50	5.700
Diversas mercadorias.....	292.000	»	»				100.000

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil na Belgica, Antuerpia, 16 de novembro de 1897. — O consul geral, José F. da Silveira Bulcão.

N. 4—Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Antuerpia para o Brazil, durante o 3° trimestre de 1897

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS			OBSERVAÇÕES
				Julho	Agosto	Setembro	
Ferro e aço.....	kilogram.	Não ha direitos de exportação na Belgica	7.835.404	diversos	idem	idem	3.134.260
Tecidos.....	»		105.617	»			633.702
Papel.....	»		591.000	0.10 0.90			297.000
Vidraça, louça, etc.....	»		469.735	0.10 1.50			234.365
Olaria, cimento, tijolos, etc.....	»		7.525.385	0.06 0.12			451.521
Armas.....	»		26.909	diversos			154.545
Velas.....	»		141.432	0.80 1.20			141.432
Zinco.....	»		44.228	0.20 0.50			17.688
Óleo.....	»			0.10 0.14			
Batatas e generos alimenticios.....	»		1.147.714	diversos			344.376
Amido, arroz.....	»		193.054	0.30 0.50			77.220
Carvão de pedra.....	tonelada		953.000	8.00 12.00			9.530
Chumbo.....	kilogram.						
Dynamite.....	»		45.750	10.00			457.500
Diversas mercadorias.....	»		639.818	diversos			649.818
Água mineral.....	litro		81.220	0.20 0.35			16.244
Vinho.....	»		14.249	0.80 2.00			14.249
Licores.....	»	123.145	0.110 1.00			73.884	
Cerveja.....	»						

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Belgica, Antuerpia, 16 de novembro de 1897. — O consul-geral, José F. da Silveira Bulcão.

N.5—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Antuerpia, correspondente ao 3° trimestre de 1897

CAMBIOS							
DESTINOS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		
Sobre Paris.....	99.90	300.03	99.90	100.06	99.92	300.04	
» Londres.....	25.17	25.22	25.19	25.34	25.19	25.24	
» Hollanda.....	208.25	208.65	208.55	208.65	208.55	208.75	
» Alemanha.....	123.35	123.80	123.35	123.80	123.60	124.00	

TAXA DE DESCONTOS							
ORIGEM	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		
Banco nacional e particular.....	3 %	3 1/2 %	3 %	3 1/2 %	3 %	3 1/2 %	

PREÇO DO FRETE							
DESTINOS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		
Pernambuco.....	30.10 %	45.10 %	Idem	Idem	Idem	Idem	
Bahia, Rio de Janeiro, Santos.....	30.10 %	45.10 %					
Rio Grande do Sul, etc.....	50.10 %	65.10 %					
Buenos-Aires, Montevidéo.....	20.10 %	45.10 %					

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Belgica, Antuerpia, 16 de novembro de 1897. — O consul geral, José F. da Silveira Bulcão.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 e 7 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 377, de 25 de fevereiro, pagamento de 2:500\$ à Companhia Viação Ferro e Fluvial do Tocantins e Araguaia;

N. 388, de 23 idem, idem de 12:500\$ à Empresa Viação do Brazil;

N. 374, de 25 idem, idem de 1:157\$690 a Soares & Niemeyer;

N. 23, de 27 de outubro do anno proximo passado, idem de 20:000\$ a Antonio José de Andrade Bastos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 574, de 25 de fevereiro, credito de 750\$ à Alfandega do Maranhão, para pagamento da ajuda de custo ao senador Augusto Olympio Gomes de Castro;

N. 3.167, de 23 de junho ultimo, pagamento de 1:547\$430 a diversos fornecedores do hospital maritimo de Santa Isabel;

N. 590, de 28 de fevereiro, idem do 202\$, como gratificação a cada um dos auxiliares de gabinete Alvaro Manhães dos Santos Delgado e Mario Cockrane de Alencar;

N. 560, de 25 idem, idem de 590\$, idem idem ao administrador das colonias de alienados João Henriques de Lima Barreto;

N. 533, de 25 idem, idem de 228\$ à Companhia Industrial de Transportes;

N. 572, de 25 idem, idem de 126\$853 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro;

N. 578, de 26 idem, idem de 75\$ a J. F. Barbosa;

N. 581, de 26 idem, idem de 30\$ à empresa do jornal *O Direito*;

N. 582, de 25 idem, idem de 48\$750 à Companhia Lloyd Brasileiro;

N. 584, de 28 idem, idem de 636\$666, como gratificação a diversos empregados da secretaria do ministerio;

N. 575, de 26 idem, idem de 701\$100 à Imprensa Nacional;

N. 585 de 2 do corrente, idem de 2:710\$, como gratificações ao commandante superior, chefe do estado-maior, secretario geral e outros auxiliares da guarda nacional desta Capital.

Requerimento despachado

Bacharel José Joaquim Ramos Ferreira, pedindo ser nomeado cartorário do mesmo tribunal. — Não tendo sido aposentado o cartorário, não existe vaga, que deva ser provida, pelo que não tem lugar o pedido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 7 do corrente:

Foi concedida a gratificação adicional de conformidade com o § 2º do art. 107 do decreto n. 62, de 22 de novembro de 1897, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 20 do decreto n. 38, de 9 de maio de 1893, por ter completado 25 annos no magisterio publico em 12 de agosto do anno proximo passado, a professora jubilada Francisca Navier de Castro Barbosa;

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao secretario geral da Directoria Geral de Instrução Publica Abelard Genes de Almeida Feijó.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

Expediente de 5 de fevereiro de 1898

Despachos do Prefeito:
Jeronymo de Araújo Teixeira, pedindo licença para transferencia de dominio util. — Deferido.

Francisco Coelho da Costa, pedindo aforamento d's acrescidos fronteiros ao predio n. 207 da praia Formosa. — Remetta-se ao Ministerio da Fazenda.

Cartas assignadas — Sebastião Alves Ferreira Leite e José Augusto Corrêa da Cunha.

2ª SECÇÃO

Despachos do Prefeito:

Tenente-coronel Manoel Joaquim Borges de Lima, pedindo para pagar juros de terrenos à praia D. Manoel. — Indeferido, á vista de informação.

Arthur Maria Teixeira de Azevedo, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu anterior petição do meso sobre terreno devoluto. — Mantenho o despacho anterior.

Ignacio da Silva Guimarães e Antonio José Barbosa, pedindo cartas de aforamento. — Deferidos.

Eduardo Alves Moreira Couto, René Aussel, Theophilo B. Bezerra de Menezes e Francisco o Nanes da Costa, pedindo licença para transferencia de dominio util. — Deferidos.

Directoria de Obras e Viação

Dia 7 de março de 1898

Excoelente do director geral:

Officios:

Do agente de Santo Antonio, pedindo seja multado o proprietario do predio 275 á rua do Senado e embargadas as obras;

Do agente do 1º districto de S. José, pedindo dia e hora para vistoria no predio 21 á rua do Cotovello;

Do agente de Sant'Anna, pedindo dia e hora para vistoria no predio n. 135 á rua João Cactane;

Do agente do 1º districto do Engenho Velho, relativo á vistoria nos predios 108 e 110 á rua do Mattos;

Do agente do 1º districto de S. José, referente á vistoria a realizar-se no predio n. 63 á rua de S. José.

Do agente do 2º districto de S. José, referente á vistoria no predio 51 á rua Curvello;

Do agente do 1º districto de S. José, relativo á vistoria á rua do Cotovello 14;

Do agente do 1º districto do Engenho Novo, consideranlo habitavel o predio n. B 2, á rua Gonçalves;

Do mesmo, declarando nos casos de ser habitavel o predio n. 92 á rua Vinte e Quatro de Maio;

Do agente do 2º districto do Engenho Novo, sollicitado designação de novo dia para vistoria no predio n. 38 á rua Goyaz;

Do agente do Espirito Santo, referente a nova vistoria a realizar-se no predio n. 1 á rua Estreito de Sá.

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1898

Alexandre Pereira da Costa, sollicitando a reconstrução do precho n. 205 á rua Marechal Floriano; João Fernandes de Azevedo Guimarães sollicitando a construção de um muro na frente do terreno á rua Bella Vista n. 35. — Passe-se alvará.

General Candido, sollicitando o levantamento da parte do muro do predio n. 85 da rua do Haddock Lobo; José Amanão do Castro, sollicitando concertos no predio n. 42 da rua Silva Manoel. — Passe-se guia.

O 1º e fiscal Gastão Silva, sollicitando abono de faltas. — Deferido.

José Antonio de Souza Gomes, sollicitando aceitação das obras feitas á rua do Cattleto n. 269. — Deferido. Officie-se ao respectivo agente.

Luiz Cardoso, sollicitando numerção para o predio em construção á rua da America entre os ns. 145 e 147. — Satisfaca as condições exigidas em seu predio para poder ser attendido.

Lafayette Rodrigues Pereira, sollicitando ob's no predio n. 67 á rua Chile. — Apresente prospecto para reconstrução.

José Francisco Vieira, sollicitando concertos nos predios ns. 241 e 243 da rua Santo Christo. — Apresente prospecto.

Antonio da Costa Torres, sollicitando habitação dos predios da rua Silva com entrada pelo n. 1. — Certo requer.

Guilherme de Vasconcellos Noronha Menezes, sollicitando vistoria para as obras á rua Senador Pompeu n. 65 e relativamente á parte de meiação. — Quanto á primeira parte, providenciado. Quanto á segunda, recorra ao poder competente.

Manoel da Silva Oliveira, sollicitando habitação dos predios ns. 1 A e 1 B da rua Oito de Dezembro. — Deferido quanto ao predio n. 1 B. Autorizo a interdição no n. 1 A.

José George Garcia, sollicitando concertos no predio n. 119 da rua do Livramento. — O predio está condemnado e, pois, não pôde soffrer reparos.

Francisco da Silva Cardoso, sollicitando transferencia do motor a gaz da rua da Conceição n. 225, para a rua Barão de Iguaatemy n. 15. — Junte o requerente a procuração em termos.

Jeronymo Corrêa Rosa, sollicitando licença para constructor. — Nada ha a oppor.

Francisco da Silva Cardoso, sollicitando a conservação das portas do predio n. 62 da rua de S. Christovão com 1º. 15. — Mantenho o despacho anteriormente dado.

Directoria de Fazenda

SUB DIRECTORIA DE RENDAS

Requerimento despachado

Dia 5 de março de 1898

Joaquim José Gonçalves. — Deferido.

Imposto predial

Papeis despachados:

Antonio Pinto de Magalhães, José Pereira do Cabo, Jeronymo Antonio Rodrigues Cardoso, Dr. Cassiano Bernardino dos Reis e Silva, Alfredo Luiz de Souza e João Augusto Nunes. — Transfira-se.

Maria Emilia Fialho, Manoel Gonçalves da Cunha, José Gaspar da Rocha Junior, João Martins Cornelio dos Santos, Dr. Francisco de Paula Costa, Marquez de Paranaíba, Regina Cupertino Durão, Barão de Itacurussa, Condesa Pelroso de Albuquerque, Alfredo Pereira Mendes, Companhia S. Luzaro, Alberto e Julieta, Joaquim Martins da Silva, Bruno Telles de Menezes, José Joaquim Vieira, Baroneza de S. Carlos e Virginia Santos Peixoto. — Deferidos.

Antonio Lucio Bittencourt, Dr. José da Silva Lisboa e Arlinda Gitahy da Costa. — Indeferido.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 7 de março de 1898

Do Dr. Cesar do Amaral, pedindo providencias contra o que se pratica no terreno devoluto á rua Leste, entre os ns. 16 a e 6 b. — Chame-se o proprietario por edital, para dar execução á intimação.

Do director do Matadouro Publico em Santa Cruz, remetendo folhas de pagamento — A' Secretaria.

Do mesmo, enviando o mappa da receita durante o mez findo. — Archive-se.

Do Sr. director geral das Obras e Viação, pedindo seja despojada a estalagem n. 351 da rua do General Camara. — Ao Dr. chefe do districto.

Do director do cemiterio municipal de Santa Cruz, enviando uma guia da quantia de 180\$, importancia de enterramentos durante o mez de fevereiro proximo findo. — Devolva-se a guia.

Do Dr. director da Casa de S. José, enviando contas de dozezas no valor de 782\$. — A' Secretaria.

Do mesmo, enviando o mappa do movimento do estabelecimento, durante o mez de fevereiro. — A' Secretaria.

Do Dr. Nuno de Andrade, director geral de Saude Publica, communicando que, de-

vendo a sua directoria, por solicitação de diversas autoridades consulares, ministrar-lhes, com frequência, informações acerca do estado sanitario desta Capital, pede sejam quotidianos e remetidos directamente os boletins obsequiosamente enviados pela Inspectoria de Serviço de Isolamento e Desinfecção. — Officie-se ao Dr. Inspector do serviço de isolamento e desinfecção para satisfazer; e officie-se á Directoria Geral de Saude Publica, communicando-lhe que, nesta data, foi autorizado o Dr. Inspector do serviço de isolamento e desinfecção a attender a sua reclamação.

Do Dr. G. Murta, pedindo vistoria para o predio n. 31 da rua do Theatro. — A Directoria de Obras e Vição.

Do mesmo, pedindo fechamento dos predios á rua Frei Caneca ns. 181 e 183. — Autorizo. Communique-se.

Do Dr. Duarte Flores, pedindo sejam evacuados os predios da rua do Cotovello ns. 18, 19, 20, 29 e 36, e da rua da Misericordia ns. 38 e 122, a fim de poder propor medidas que os tornem habitaveis. — Autorizo. Communique-se.

— Nos requerimentos :

Joseph Ruival, pedindo a entrega da asylda Encarnação Ruival. — Ao Dr. director do Asylo.

Luiz Furtado, professor de exercicios militares e esgrima no Instituto Profissional, pedindo inspecção de saude. — A' commissão respectiva.

Antonio Pinto de Magalhães, pedindo licença para fazer concertos em seus predios á rua Visconde de Sapucahy ns. 72 e 74. — Seja presente á Directoria de Obras e Vição.

Etelvina de Miranda, pedindo admittir no Asylo de S. José seu filho Valeriano. — Ao Dr. director da Casa de S. José.

Na denuncia assignada F. P. da Motta, pedindo providencia contra o estado de immundicie em que se acha o predio da rua José de Alencar n. 11, em Paula Mattos.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Termo de cessão e transferencia do contracto firmado em 5 de fevereiro de 1898, por Mendonça & Comp., á firma George Sanville & Comp.

Aos cinco dias do mez de março de 1898, nesta Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes cedentes Mendonça & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, representados neste acto pelo socio Benedicto da Silva Carmo, e como outorgados cessionarios George Sanville & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, representados neste acto pelo socio George Sanville; e pelos outorgantes cedentes foi dito que tendo em 5 de fevereiro de 1898 celebrado com a Prefeitura do Districto Federal contracto para execucao do serviço de limpeza publica e particular, de accordo com a lei n. 494, de 22 de dezembro do anno proximo passado, trataram ceder e transferir o referido contracto, como de facto cedem e transferem por este termo a George Sanville & Comp., de accordo com a escriptura lavrada em cartorio do tabellião Dario em 5 do corrente mez, a qual fica archivada por cópia na Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica e faz parte integrante do contracto celebrado com a Prefeitura, ficando os cessionarios subrogados em todos os direitos e por virtude do contracto acima declarado assistiam aos cedentes e bem assim obrigados ao cumprimento de todas as clausulas de tal contracto e sua fiel observancia. E pelos cessionarios, por seu representante, o socio George Sanville foi dito que aceitavam a presente cessão de transferencia do modo por que ficou feita, comprometendo-se a solver as obrigações assumidas para com a Prefeitura do Districto Federal. E para constar e produzir todos os efeitos legais, lavrou-se o presente termo que vai assignado pelos Drs. Ubaldino do Amaral Fontoura, Prefeito do Districto Federal,

Joaquim José Torres Cotrim, director geral de Hygiene e Assistencia Publica, pelos cedentes Mendonça & Comp. representados pelo socio Benedicto da Silva Carmo, e cessionarios George Sanville & Comp. representados por George Sanville, com as testemunhas abaixo declaradas e eu, Dr. Joaquim José Torres Cotrim, director geral de Hygiene e Assistencia Publica, o subcrevo. Rio de Janeiro, 5 de março de 1898. — Ubaldino do Amaral Fontoura. — George Sanville & Comp. — B. S. Carmo. Como testemunhas Antonio da Silva Moutinho, João da Costa Barros Sayão, Dr. Joaquim José Torres Cotrim. Achavam-se colladas quatro estampilhas no valor de 53\$ completamente inutilizadas.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, 7 de março de 1898. — O secretario Dr. Frederico Fróes.

REDAÇÃO

Estudo sobre os Campos Annexos aos Campos Praticos

O decreto que approvou o regulamento em vigor dos Campos Praticos, dos quaes Bello Horizonte, Oliveira e Entre Rios estão em via de organização e já funcionando, tem o n. 969 e baixou a 2 de agosto de 1896.

Após estudos e observações na região de Oliveira, parece-me que seria facil, no interesse mesmo do successo dessas uteis creações e sem agravar muito o orçamento do Estado, dar uma extensão n. encs local e mais regional aos cinco primeiros centros agricolas escolhidos.

Por este projecto, os Campos Praticos estabelecidos pelo Estado seriam de tres categorias :

1.º os Campos Praticos centraes, regionaes ou nacionaes, como os cinco installados ou a installar-se, a cargo do Estado, tendo cada um cerca de 150 alqueires ;

2.º os Campos Praticos locais ou municipaes a organizar-se pelas municipalidades com o auxilio mais ou menos directo do Estado (20 alqueirse);

3.º os Campos Praticos particulares que o Estado crearia annualmente, em um hectare de terreno, nas propriedades dos fazendeiros que os requeressem, sujeitando-se a certas formalidades ou regulamentos.

Estas duas ultimas categorias constituiriam os Campos Praticos annexos e ficariam sob a administração e direcção da 1.ª categoria—os Campos Praticos nacionaes.

Os Campos Praticos annexos teriam por fim unicamente o seguinte:

1.º trazer pela pratica demonstrativa os fazendeiros ao conhecimento da necessidade do emprego do estrume animal (*fumier de ferme*) nas explorações agricolas e fazel-os pôr em pratica os melhores processos de confecção e conservação do estrumes;

2.º generalizar o emprego de instrumentos agricolas aperfeçoados, recommendados pela sciencia e pela pratica, para os diversos preparos do solo e trabalhos de sementeira, colheita e conservação dos productos agricolas;

3.º o uso nacional dos adubos commerciaes ou chimicos puros ou misturados com estrume animal e necessarios para a cultura intensiva das plantas culturadas;

4.º tornar conhecidas as sementes aperfeçoadas ou de grande rendimento para as culturas do paiz;

5.º a cultura de plantas novas experimentadas nos Campos Praticos regionaes;

6.º a conservação das mattas, a exploração racional das florestas, a restauração de bosques e relva nas montanhas, necessarias para manter a terra nas suas encostas, entreter e renovar a fertilidade natural do solo, supprimir ou diminuir consideravelmente o ruinoso processo das queimadas, retirar da terra de um modo intensivo o maximo dos productos agricolas e florestaes com o minimo de despezas.

Nos campos regionaes são formados alumnos, que, depois de um curso de dois annos e exames annuaes, obtem um diploma de *Chefe de Cultura e Creação*, conforme o regulamento em vigor.

Nos campos municipaes, como tambem nos regionaes, podem ser dadas duas especies de titulos, no fim de um ou dous annos de estada:—*Mestre Creador* (parte relativa á criação) e *Mestre Lavrador* (parte relativa á agricultura) aos trabalhadores que no ramo—creação—ou no ramo—agricultura—tiverem mostrado aptidões agricolas e prestarem bons exames praticos.

Os diplomas de chefe de cultura e criação, obtidos nos Campos Praticos nacionaes deveriam ser exigidos dos candidatos aos exames de a'missão na Escola Superior de Agricultura e Florestas do Estado de Minas, a qual formaria duas classes:

1.ª *Engenheiros agronomos e florestaes*; os dous titulos inseparaveis mostrariam que a Escola reúne os programmas de estudo separado em França entre o Instituto Agronomico e a Escola Florestal;

2.ª *Engenheiros de industrias e explorações agricolas*; este titulo exigiria maior somma de conhecimentos mechanicos.

Nos zootecnicos, como em Uberaba, daria mais vantagem em formar mais veterinarios que engenheiros.

Na origem dos Campos Praticos, as questões de criação e engorda do gado, e sobretudo as tão complexas e difficeis de melhoramento de raça pela selecção e cruzamento, não serão estudadas sinão nos Campos Praticos nacionaes; porém, os Campos annexos, depois do primeiro periodo de installação, poderão receber, conformando-se com certas prescrições, animaes provenientes da criação dos Campos nacionaes e que deverão ser objecto de cuidados especiaes, visitados, caso precisarem, por veterinarios, e servirão para a reproducção, durante uma ou mais estações, na região, conforme as ordens do governo.

O periodo da primeira installação deveria ser de um, dous ou tres annos, conforme a importancia do capital disponível dos Campos Praticos annexos. O director dos Campos Praticos nacionaes, dos quaes dependem os Campos annexos, deveria dar a sua opinião em um relatório dirigido ao governo, relativamente á possibilidade de manutenção do gado melhorado nos ditos Campos annexos. Afim de evitar um desastre infallivel, é indispensavel, para manter-se o gado em bom estado de engorda e de melhoramento, que os Campos annexos sejam providos de pastos de gordura e angola para o tempo da secca, logares devidamente preparados com baias, tinas, mangedouras, curral, estremeira, material de pensagem, para receber confortavelmente os animaes e permittir uma installação mais ou menos completa.

Devem ter, além disso, garantida uma producção cultural continua de frragens artificiaes ou temporarias, como:—aveia, ervilhaça, sargho, trevo encarnado, roxo, luzerna, lathyrus, milho verde, etc.; de alimentos concentrados, como milho em grão, inhame, etc., e, em caso de necessidade, arroz, feijão para os typos novos ou doentes. Em uma palavra, ter uma exploração regular de plantas do paiz e culturas de plantas estrangeiras, recommendadas depois de experiencias feitas nos Campos nacionaes.

Emfim, o periodo de exploração do gado fará support a existencia de um material de instrumentos ou machinas para o preparo dos alimentos ou rações e as demais necessidades de exploração: debulhadores de milho, descascador de arroz, pequena machina de bater, movida a bois, caldeira assente em fogão de tijolos, corta-palha, moinho para a fabricação do fuba, etc.

Resumindo, os Campos annexos passarão por duas phases de installação, correspondentes a dous periodos:—na primeira ou periodo de simples cultura com arado ou com enxada, o Campo anexo não fará mais do que demonstrações culturais que interessem a região, pelos processos aperfeçoados da agricultura moderna,

Assim, nesse período, sendo a exploração agrícola incompleta (o ramo mais lucrativo), e faltando e impiedosamente a do gado, a situação agrícola não pôde ser tão favorável e os benefícios tão elevados como nos Campos nacionais. E' por isso que convem aos Campos annexos atravessar, o mais depressa possível, o período transitório ou de primeira instalação, no que poderão muito auxiliá-los os Campos nacionais, desde que estejam installados.

No primeiro período os Campos annexos deveriam applicar-se em manter em bom estado de conservação e de renda os bois de trabalho (cerca de doze) affectos ao serviço de exploração, esforçando-se para conservá-los unicamente durante o período do desenvolvimento e vendendo-os, quando houverem attingido ao período de adultos, exceptuando os que mostrarem grandes aptidões para o trabalho.

As terras devem ser escolhidas o mais próximo possível da estação da Estrada de Ferro a fim de evitar ou pelo menos reduzir as despesas de transporte ao minimo (expedição ou recepção de mercadorias).

Seria preciso também aos Campos municipais possuir as principaes variedades de terra encontradas no município: encostas, montanhas de terras secas, vermelhas, de óca amarella, borra do vinho, planícies frescas com limo gráo de consistência argillo-silicioza.

A camara municipal será encarregada da escolha e compra do terreno por conta do município.

O director dos Campos nacionais seria chamado a dar a sua opinião a esse respeito.

As despesas de primeira instalação e exploração poderiam ser feitas porporeionalmente entre a camara e o governo, tendo a camara a seu cargo, por exemplo, as despesas de compra de terreno, construções, compra de bois, factura de cercas, mão de obra dos trabalhadores. Uma parte das despesas de primeiro estabelecimento de exploração seria fornecida pelo governo, que daria também sementes, adubos, instrumentos, ferramenta, animais de raça pura ou cruzada, melhorada pela reprodução.

Os productos dos Campos annexos seriam vendidos em beneficio da municipalidade, de instituições de beneficencia e outras, ou seriam repartidos pelo governo e municipalidade pelos proprietarios do município. A medida ou o peso das colheitas seria registrada em um livro de armazem.

O director dos Campos nacionais faria todos os mezes uma visita aos Campos annexos e remettia ao governo um relatório sobre as observações culturais, compra de material, estado dos trabalhos feitos, (folha de pagamento) e dos a fazer-se no mez seguinte.

Os pagamentos seriam feitos todos os mezes pelo secretario da camara ou por um negociante da cidade, devidamente autorizado pelo governo e por proposta da camara municipal, depois dos documentos da compra de material e folhas de pagamentos serem vistas pelo director dos Campos nacionais. As sommas precisas seriam postas á disposição na camara municipal ou por um credito aberto em casa de algum negociante, á medida das compras e inicios de trabalhos.

Os Campos annexos teem a vantagem de receber as qua'tias de 1.^a instalação e de exploração, á medida que fór precisando dellas, por terem menos interesses a pagar ao governo ou á camara municipal, quer em juros de dinheiro, quer em dividendo.

A escripturação a fazer pelo secretario seria objecto de uma contabilidade especial, com documentos e livros confirmativos:

- 1.^o, livro de inventario;
- 2.^o, diario;
- 3.^o, livro de contas de ensino, (demonstração, exploração);
- 4.^o, livro de relatorios mensaes;
- 5.^o, livro de vales para pedidos;
- 6.^o, livro dos animais;
- 7.^o, livro de recepção de material e mercadorias;
- 8.^o, livro do armazem com entradas, saídas e indicações de datas e motivos.

Um guarda da propriedade seria encarregado da guarda das culturas e dos bois de trabalho e do auxiliar todos os outros serviços.

Deveria saber ler, escrever e contar e seria escolhido entre os trabalhadores honestos e sérios da cidade; deveria, além disso, ter autoridade e energia bastantes para guiar os trabalhadores sob suas ordens. Seria, responsável pelas mercadorias e material recebidos, teria a seu cargo medir ou pesar os productos da propriedade e preparar as expedições sob ordem da camara municipal e do governo dirigidas ao director.

A venda dos productos se faria por meio de hasta publica, na forma da lei, e seriam vendidos a quem maior preço offerecesse.

Os trabalhadores agricolas se comporiam de:

- 1.^o Um carreiro-lavrador e um menino como candieiro;
- 2.^o Tres trabalhadores agricolas para todo o anno;
- 3.^o Cinco a seis trabalhadores supplementares durante as plantações ou colheitas.

Quanto ao mais, seguir o regulamento dos Campos Praticos nacionais.

Cada um desses Campos deveria ter um hectare mais ou menos, escolhido pelo director dos Campos nacionais; visinhos, entre os terrenos dos fazendeiros adherentes que, melhor se prestarem ao funcionamento dos instrumentos aratorios. O seu numero seria anualmente fixado pelo governo, que o publicaria no jornal official. Os pedidos seriam recebidos pelo director, que os transmittiria ao inspector geral de agricultura.

Os fazendeiros deveriam preparar o terreno conforme as indicações do director, isto é, polo em estado de receber o arado depois de simples «brons saillages» e queima, como habitualmente. (Caso de campo cerrado)

Em tempo o governo fornecerá para os trabalhos:—um arado, uma grade, um semeador, alguns sacos de sementes e adubos.

Nota.—Os a tubos deveriam ser sacos simples ou elementares e não adubos completos, para facilitar a experiencia e chegar-se a melhor conhecer os elementos de fertilidade que faltassem e os que não fossem necessarios.

As demonstrações assim feitas seriam de duas especies e relativas ao emprego vantajoso:

- 1.^o de instrumentos aratorios nos trabalhos agricolas;
- 2.^o de sementes melhoraes;
- 3.^o de est-umação simples ou associada com adubos chimicos.

Os fazendeiros poriam á disposição do director uma boiada (a mais certa que pudesse ser no serviço do arado), um carreiro-lavrador e um candieiro.

O director, em presença do fazendeiro, daria ao carreiro todas as explicações e demonstrações practicas sobre o manejo dos instrumentos, as applicações das sementes e dos estrumes.

As observações technicas e practicas feitas pelo director em suas viagens seriam enviadas regularmente ao inspector geral de agricultura; a colheita deveria ser feita pelo fazendeiro, que se obrigaria a prestá-la ou metil-a com cuidado, e enviar os algarismos obtidos ao director, para um relatório geral de todos os Campos annexos. Os productos lhas pertenceriam *in totum* ou seria elle obrigado a dar uma pequena parte, que seria posta á disposição do governo, a fim de ser distribuida na região, como productos obtidos de demonstração.

Os instrumentos, as sementes e adubos seriam despachados para a estação mais próxima do fazendeiro, que teria a seu cargo recebê-los e transportá-los a seu domicilio. Seria também obrigado a devolvê-los, depois de haverem sido empregados, quando o director os reclamasse.

Sobre os 20 alqueires comprados, 8H²⁵ a 8H⁵⁰ seriam cultivados com plantas productivas: feijão, milho, canna, inhame, batata doce, batata inglesa, vinha, café, etc. O resto 7H²⁵ ficaria no estado de pastos naturais (campo) até serem gradualmente e todos os annos, transformados em pastos de gordura

nas encostas secas, e de angola nos valles frescos. Esses pastos prestariam maiores serviços á manutenção dos bois e á conservação dos animais reproductores em bom estado durante a secca.

Os pastos das aguas, para os bois de trabalho, devem ser o mais próximo possível das culturas a fazer-se, a fim de evitar perdas de tempo por occasião de pegar e arrear os bois todas as manhãs. Além dos pastos de gordura e angola, poder-se-ia, em caso de necessidade, estabelecer forragens temporarias, prados artificiaes fóra do afofamento.

Eis aqui, para a primeira campanha agricola, a repartição das culturas a estabelecer-se por categorias de plantas a cultivar e de terrenos a valorizar (metre en valeur):

1.^o Valles, costas secas com terra vermelha ou amarella, no estado de campo cerrado, coberto de capim fino do campo.—Cultura com arado, afofamento regular, arroteamento na origem, deposito de estrume no solo principal (cultura aperfeiçoada).

A mesma categoria de terras.—Culturas com arado sem afofamento regular, arroteamento continuo ou annual de terras novas sem deposito de estrume (cultura exgotadora).

A mesma categoria de terras no estado de capoeira fina, grossa, matto virgem.—Culturas a enxalar sob bosques, precilias de aberturas de clareiras, conforme o methodo florestal do resameamento natural e das culturas sob bosque, com ou sem afofamento durante um lapso de tempo determinado, com ou sem deposito de estrume. (Processo do tratamento das florestas; para garantir a sua conservação e conseguir uma exploração racional e lucrativa dos terrenos com matta). Total 1 H²⁵.

2.^o Planícies frescas, não humidas ou exgotadas, irrizaveis, com limos gordos das planícies, no estado de capim simples, cerrado, brejos, cobertos de capim grosso.—Culturas com arado com o numero 1.—2 H²⁵.

3.^o Vinheiro sob bosque, tendo soffrido uma limpeza e cortes de ventilação e clareiras, assim como um desbastamento sombrio, internamente, escolhendo o mais possível terrenos frescos, férteis, facilmente irrigaveis (uma terra pretá, rica em humus, por exemplo); na falta de bosques para abrigo, poder-se-hia fazer abrigos de capim em certos pontos, mas a agua é absolutamente necessaria assim como a fertilidade.—devido receber mudas de café, vinha e sementes de plantas a mudar-se —superficie 0H²⁵.

4.^o A mesma categoria de terras n. 1 —Plantação de café á grande sob bosque, depois de desbastamento sombrio, ou fóra de bosque, depois de afofamento de campo cerrado, capoeira ou matto virgem—0H⁵⁰.

5.^o A mesma categoria de terras n. 2 —Plantação de vinha em solo profundo, não humido, irrigavel ou submersivel, si for possível —0H²⁵.

6.^o A mesma categoria de terras do n. 1—Plantação de vinhas em solo profundo, irrigavel, si for possível, sob bosque, depois de desbastamento sombrio, ou fóra de bosque, de bois de afofamento de campo cerrado, capoeira ou matto virgem —0H²⁵.

Total geral 9H²⁵.

Fóra das culturas propriamente ditas, ha pastos (prados ou pastagens naturais) em que é necessario semear-se todos os annos cerca de cinco alqueires de gordura nos altos que estiverem no estado de campos simples e de cerrados; ou então, si o campo annexo possuir planícies de terras frescas, seria melhor plantar dous alqueires de angola na planície e semear tres alqueires de gordura em encostas ou montanhas.

Todo o terreno reservado para o pasto deveria ser semeado ou plantado em 10 annos no maximo. Logares especiaes, férteis, cerrados, serviriam para a produção de sementes e mudas.

7.^o A mesma categoria de terras n. 1 no estado de campo cerrado.—Semear, aos punhados, capim gordura na entrada das aguas, com ou sem proceder queimada.

8.º A mesma categoria das terras n. 2. — Plantar com enxada e aos molhos ou melhor ainda, atirar em regos, abertos pelo arado, hastes de capim angola, que se cobrirá com terra até o meio do seu comprimento para favorecer o enraizamento que, em certos casos, se faz sem ser preciso enterrar o (logares frescos mas não húmidos, como brejos exgotados).

Dous períodos de culturas devem ser considerados em Minas: o das aguas de setembro ou outubro a março ou abril, e o da secca de março ou abril a setembro ou outubro. Ter se-hão, pois, duas categorias de culturas, pois que o clima goza de um sol quente quasi todos os dias, e permite, desde que se tenham terrenos frescos, ir-gaveis e se possa evitar a secca de junho o julho, ter-se uma vegetação continua todo o anno.

(A) Cultura do tempo das aguas:

Seria necessario o-coller os 4 H's, de encostas ou valles em terras do typo do da maioria das do paiz; procurar as mais férteis sem pedras, de facil cultura por instrumentos pouco distantes do centro da exploração e no estado pelo menos de cerrado, isto é, contendo arbustos, tojos, uma ou outra arvore e coberta de uma vegetação espontanea de hervas ou plantas diversas.

No fim da secca cortar se-hi em os arbustos á fouce, as arvoredos a machado, as hervas e tojos á enxada.

Si fuisse necessario, far-se-hia a queimada em diversos logares por uma só vez.

Depois, por occasião das primeiras chuvas, lavrar-se-hia, tendo o cuidado de revolver bem a terra e enterrar as hervas (labour de comparaisão), com um forte arado a 0,20—0,25 de profundidade.

Esperar-se-hi m 15 dias ou tres semanas para a decomposição do capim no solo; passar-se-hia depois uma grade forte com dentes de ferro e se tornaria a lavar e passar a grade, si fosse preciso, em sentido contrario, com os mesmos instrumentos para o mobilizamento completo do solo, ou simplesmente o extirpar e depois a grade.

O terreno estará então prompto para receber a semente, ou meio do semeador. Si a sementeada tiver de ser feita aos punhados, pôde-se fazel-a assim que o solo estiver sufficientemente movel, ou antes com alguns torrões, depois de passar a grade a primeira vez e enterrar a semente, passan'o fortemente a grade outra vez (caso dos cereaes, como o trigo, etc.).

A plantação com o semeador deverá ser adoptada sempre de preferencia, porque economiza as sementes e as expõe menos ás depredações dos passaros. No systema de cultura qualificado *aperfeçoado* o solo é afolhado uma unica vez e as despesas feitas com essa oper. são consideradas como de primeira installação e amortizadas em tres, seis, nov. ou dez annos. O agricultor prosegue a cultura racional do solo pela adopção de rotações culturais, ou afolhamento com deposito de estrume no solo principal, isto é, o mais exgotavel ou cujos productos tenham maior valor.

Por exemplo, faz-se seguir as culturas de plantas productoras de grãos por culturas productoras de hervas (forragens temporarias, para os artificiaes), as quaes entram no afolhamento que ficam fóra delle por algum tempo. Faz-se seguir-as-in as culturas granuliferas pelas culturas mondas ou de plantas que são objecto de numerosos amanhos, mondas do solo, affin da bem preparar o terreno, por mobilização e limpeza, para a cultura principal que vem em seguida.

A terra, como outrora se acreditava, não se cansa, na verdadeira accepção da palavra; não tem, pois, necessidade de descansar, pôde e deve produzir todos os annos por meio de culturas intelligentes.

A importancia consiste unicamente em saber fazel-a produzir, restituindo-lhe, de um modo racional, os principios fertilizantes absorvidos todos os annos pelas colheitas.

A pratica em todos os paizes, ha como as analyses do solo — mostra que, pela applicação de um afolhamento bem agradado á fertilidade natural da solo, junto ao emprego

he a combinado de estrumes animais ou chímicos e de sistemas aperfeçoados ou de grande rendimento, o agricultor consegue reduzir, ao minimo, o preço de custo de suas colheitas. E-seos factos não precisam mais ser demonstrados; basta unicamente saber pô-los em pratica, o que realmente está sempre longe de ser facil.

O methodo de cultura, aperfeçoando, arrotando ou valorizando, isto é, pon-do em estado de ser cultivado definitivamente nas melhores condições possiveis, é muito preconizado na Europa e nos Estados Unidos, paizes de grande reputação pelo seu progresso agrícola. E' o que se impõe aos proprietarios pequenos e médios nos paizes em que a propriedade é muito dividida, os quaes, na verdade, são ainda pouco numerosos no Brazil; entretanto, os colonos deveriam adopta-lo. Deve fazel-o tambem o proprietario, explorando, como bom p.º de familia, com o intuito de conservar a força produtiva do solo para os seus descendentes. E', enfim, dos grandes proprietarios, dos fazendeiros que desejam valorizar grandes terrenos e explorá-los rapida e economicamente, com o systema chamado de grande cultura.

As economias de tempo e de mão de obra são ainda mais preciosas para estes ultimos do que para os pequenos proprietarios e colonos, que não dão valor a seu tempo quando trabalham pessoalmente, o que f'z parecer-lhes menos elevado o preço de custo da sua lavoura.

O outro modo de cultura, ao qual interessa o uso dos instrumentos aratorios é o systema exgotado, sorribando continuamente as partes cobertas de matias ou de arbustos, as terras novas, virgens, ou dispendo de grande fertilidade.

Sera o systema dos administradores de companhias e dos fazendeiros de grandes culturas.

Deve ser empregado a rigor nas grandes propriedades férteis ou exploradas em longo prazo. O importante para o explorador é encontrar na abundancia e na successão das colheitas uma compensação das despesas supplementares ocasionadas pelo sorribamento annual de novas parcelas.

Nos campos annexos dos systemas acima podem ter cabimento, e o terão, sem duvida, os primeiros annos até que a extensão a cultivar, o *quantum* fixado *a priori*, seja valorizada por meio de sorribamento e cultura.

Mas, neste caso, que é o que admitimos no plano das culturas dos Campos annexos, seria bom estabelecer duas categorias bem distinctas de terras: a primeira, em afolhamento (cultura aperfeçoada); a segunda, fóra de qualquer afolhamento regular (cultura exgotadora).

Qualquer que seja o modo empregado, aperfeçoador ou exgotador, o primeiro, com deposito de estrume em um espaço limitado, o segundo, utillizando-se da fertilidade natural do solo em uma extensão determinada, em grande, em média como em pequena cultura, tem o interesse e em adoptar instrumentos aratorios, os arados principalmente, para o sorribamento; o preparo é mais rapido, a fertilidade melhor conservada pelo enterramento das hervas do que pelas queimadas, a camada raavel mais movel, tudo isso cousas que facilitam a penetração, o desenvolvimento e actividade das raizes do vegetal e as acções benéficas dos agentes atmosphéricos no solo. Além das culturas pelo arado, de que acabamos de tratar, conviria cultivar com a enxada plantas diversas, cerca de 100, depois do desbastamento da capoeira grossa ou matto virgem, de accordo com o methodo que recommendamos (methodo de resemearmento natural e de cultura sob bosque), o qual bane toda e qualquer queimada. Este ponto é de demonstração muito util, no estado actual de cousas no Brazil. Todos reconhecem que o systema de queimada de florestas, resultando da exploração e a todo o transe visan'o culturas unicamente por dous ou tres annos, é deficiente. E' expeditiva pela limpeza do solo, mas os seus inconvenientes são muitos, sobretudo nos paizes acidentados como Minas e cujo fuudo natural de fertilidade é re-

ativamente fraco, que elle deve ser completamente abandonado.

O methodo que propomos em outro lugar (1), applicado com persistencia, resolverá o problema da conservação e da exploração racional das florestas em Minas. Assim o supportamos; mas é necessario fazerem-se observações mais completas, mais preciosas e mais longas do que as que já temos, antes de nos podermos pronunciar com conhecimento de causa.

A extensão a plantar-se sob bosque poderá ser vantajosamente objecto de um affolhamento regular. O estrume não será empregado em razão da difficuldade de transporte e do enterramento á enxada, visto o arado não poder passar nos intervallos dos tocos.

E' de suppor-se, além disso, que, em virtude da queda das folhas e dos galhos, durante annos, a floresta contenha bastante materia organica. Os estudos chímicos, cuja acção é rapida e de fraca duração, seriam, pois, melhor indicados nessas condições para as colheitas intenivas. A maior parte das vezes, porém, será desnecessario trazer-se estrume do exterior.

Emfim, conforme indicamos no plano de cultura, será necessario, desde o primeiro anno, semear capim gortura nos altos e capim anzoia nas vargens.

A herbação total das partes reservadas para pastos naturais não deveria gastar mais de 10 annos.

O gordura semea-se aos punhados, em terreno preparado ou não preparado, no inicio das chuvas.

O angola planta-se á enxada e aos molhos; fazem-se buracos nos quaes se collocam as mudas maduras ou hastes ou cortadas rentes do solo, ou ainda muitas arcançadas á mão ou á enxada e enraizalas. O processo de enxada, comquanto bom, é pouco expedito e custa caro. As plantações com o arado nas planícies são as mais economicas e deverão ser adoptadas de preferencia. Lançam-se nos regos do arado hastes de angola cortadas ou não e com o pé deve-se cobrir as mais ou menos de terra.

(B) Culturas do tempo da secca

Nas planícies, os limos gordos, situados em logares frescos mas não húmidos, podem continuar a manter a vegetação, que cessa nas encostas du ante a secca. E' de esperar que, depois das experiencias dos Campos Práticos de Oliveira, que foram obrigados, na sua primeira campanha (1895—97), a sorribar exclusivamente terrenos dessa categoria, por causa da época tardia em que foram installados, é de esperar, dizemos, que seja possível cultivar, fóra do periodo ordinario, certas plantas com irrigação, antes ou depois das geas de maio, junho e julho. Por exemplo: antes, a colheita seria garantida para as plantas semeadas tarde na época das chuvas; depois, a possibilidade de semear cedo daria vantagem enorme as culturas tentadas sobre as principiaes no inicio e no correr da época das chuvas.

Durante a estação secca ou hibernal, plantar-se-hão no viveiro, sob bosque, as mudas de vinha, que deverão enraizar-se antes de serem plantadas no logar, igualmente sob bosque ou em pleno campo durante a estação estival.

Os pés de café arrancados durante as chuvas ou no fim dessa época foram plantados no viveiro, affin de passar o inverno e refazer as raizes, antes de serem plantadas nos seus logares definitivos, o que é o caso para a vinha — na volta das aguas, em floresta desbastada ou em campo descoberto.

O viveiro sob o bosque para criação de plantas diversas, principalmente café e vinha, deverá ter pelo menos 28 a 30 are.

(1) Vide meus estudos de Economia Rural e Florestal em Minas. (Revista Industrial).

(Da Revista Industrial de Minas Geraes.)

É no Brazil, em Minas sobretudo, o paiz essencialmente agricola, que os fazendeiros deveriam ligar o maior interesse em modificar o seu systema de cultura e em applicar resolutamente os methos modernos, depois de experimentar e modificá-los.

EMILE MASSON,

Engenheiro agronomo, director dos Campos Práticos do Oliveira.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 7 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador F. Pinheiro, no impedimento do Sr. desembargador presidente—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Gonçalves de Carvalho, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Espinola e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Agg avos de petição

N. 488—Aggravante, Damão Ferreira Lima; aggravados, Souza Carvalho & Comp.; relator, o Sr. desembargador S. Pitanga.—Negou se provimento.

N. 492—Aggravante, Damião Ferreira Lima; agravada a Companhia de Seguros Providente; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Idem.

N. 493—Aggravante, Damião Ferreira Lima; agravada, a Companhia Prosperidade; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Idem.

N. 494—Aggravante, Manoel Pereira Barbosa; aggravados, F. Barbosa & irmão; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Idem.

N. 495—Aggravante, Antonio do O. Garrocho; aggravados, os menores Roque, Maria, Lydia e Aristides, representados por seu pai Dr. Manoel dos Santos Marques; relator, o Sr. desembargador S. Muniz.—Não tomaram conhecimento por não ser caso deste recurso.

Appellações commerciaes

N. 1.311—Appellante, o Banco da Republica do Brazil; appellado, Paulo José Le Roux; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Dezprezaram os embargos.

N. 1.320—Appellantes, Camillo Cresta & Comp., em liquidação; appellados, A. Fiorita & Comp.; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz.—Negaram provimento á appellação.

N. 1.354—Appellante, L. de Macedo Ayque, successor e liquidante de Janvrot & Macedo e de L. Macedo & Comp.; apellado, Abel Pereira Guimarães; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Negaram provimento á appellação.

N. 1.457—1.ª appellantes, J.H. Lowndes & Comp.; 2.ª appellante, Eduardo Natividade de Castro; appellada, a Companhia União Industrial S. Sebastião, em liquidação forçada por seus syndicos; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Deram provimento a ambas appellações, para manter que sejam classificados os creditos dos appellantes, contra os votos dos Srs. desembargadores F. Pinheiro e Carvalho, que só d'viam provimento á appellação do segundo appellante, sendo impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e S. Muniz e tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima. Foi designado o Sr. desembargador Cintra para lavrar o accordão.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.478, 1.489 e 1.486—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.477, 1.497 e 1.534—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.454, 1.222 e 1.508—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

Appellações civéis

N. 1.396—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.499—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.490 e 1.482—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.440—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

COM DIA

Civil—N. 1.266.
Commercial—Ns. 1.058 e 1.288.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 a 5 de março de 1898.....	4 516:820\$990
Idem do dia 5.....	300:657\$915
	4.817.478\$905
Em igual periodo de 1897.....	4.865:372\$400

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 5 de março de 1898.....	299:606\$888
Idem do dia 5.....	58:894\$859
	348:498\$747
Em igual periodo de 1897.....	283 756\$895

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 7 de março de 1898.....	29:571\$885
Dia 1 a 7.....	161:559\$414

NOTICIARIO

Telegrammas—S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda recebeu os seguintes :

MACÉIO, 6 de março—Esta alfandega arrecadou em fevereiro finto 425.088\$237, assim distribuidos : importação, 154:736\$260 ; adicicionaes, 143:856 ; interior, 109:873\$740 ; consumo, 5:668\$152 ; extraordinario 9:779\$591 ; depositos, 144:887\$472 ; contra 154:548\$58 de renda total em igual mez no exercicio passado.

Diferença para mais agora 270:554\$079, sendo a importação, 35 546\$120. É a maior renda que esta alfandega já arrecadou, convidando notar que só a renda de importação de fevereiro ultimo e abriu toda a renda em igual mez de 1897.—Pinto Fonseca, inspector.

BELEM, 6—Decrescimento renda fevereiro finto foi devido: 1.ª, á redução de 30% e mais outorgada pela nossa *Tarifa*, cotada em ante aos tecidos foreigns, estivos; 2.ª, á applicação do cambio de 12 em vez da cotação do dia nos despachos *ad valorem*; 3.ª, ao refratamento da importação de conservas alimenticias e babilas, por serem quasi todas de procedencia e marcas identicas comlemadas pelo Laboratorio de analyses; não haveria decrescimento si continuasse em vigor *Tarifa* março 1897, cujas taxas teriam produzido em fevereiro o ultimo 2.139:655\$98, losq aes de luzca não só importancia equivalente a 30% das reduções outorgadas nova *Tarifa* como os novos impostos de estatistica e al, restari, exactamente o de 1.761.621\$, que se arrecadou nesse mez e é de facto superior a que deveria ser, si não houvesse augmentado de importação, cuja prova está em que o numero de despachos de fevereiro de 1897 foi 3.811, ao passo que o de 1898 elevou-se a 4.643. Confirimo por officio.—Leandro Campos.

Pagadoria do Thesouro—Paga-se amanhã a fêria dos serventes do Archivo Publico.

Directoria Geral da Instrução publica—O resultado dos exames finais (1.º epoch) e instrução primaria a que se procedeu dos dias 25 de fevereiro a 4 de março de 1898 no Grupo Escolar Benjamin Constant, foi o seguinte :

4.ª escola feminina do 8.º districto—Aprovadas : plenamente, Dalila Junqueira Gomes, grão 9; Felismina de Faria Maca, grão 8; Antonina Luiza da Fonseca, grão 7; Emília Junqueira Gomes, grão 6; simplesmente, Isabel Junqueira Gomes, grão 4; Arístea Caldas, grão 2.

Turma livre—Aprovadas: com distincção, Cora da Rocha Coutinho, Helena Gilop e Francisca de Souza Monteiro; plenamente, Malina Maria Cabral, grão 9; Zenobia Ramos Aze e o Aluada, grão 8; Aurora Leal Scharfflor, grão 7; Anna Alphina de Araujo e Theza de Almeida Reis, grão 6; simplesmente, Alda Azurara, Alice Janot e Laudelina de Barros, grão 5; Zaida Alves L. Matta e Almerinda de Souza, grão 4; Amanda Mattoso Maia Forte, Beatriz Corrê, Sarah das Neves e Lucio José Fialho Junior, grão 3.

Reprovados 13.

Não compareceram cinco.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Aymoré*, para Santos e mais portos do sul, até Porto Alegre, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Mercurio*, para Paranaíba, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Itabira*, para Santos, Paranaíba e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Aquitania*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Buffon*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Garcia*, para Angra, Paraty, S. Sebastião, Villa Bella e Ubatuba, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 12.

Pelo *Delacouria*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Santa*, para o Rio da Prata (Matta Grossa e Paranaíba), recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cittá di Genova*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Gdova, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Na 7.ª secção (pavimento terreo) são recebidas as indicações e mutações de residência, e bem assim as *lettres de en-lire*, as que estão sendo distribuidas pelas repartições cartas e telegrammas, para o *Indicador Postal de Residência*.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 7 de março de 1898

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Quantidade de nuvens
6 a.	754.67	22.8	17.75	86.6	WSW	Claro.	0
9 a.	753.27	27.0	19.95	75.0	NNW	Idem.	0
12 d.	748.88	29.7	19.27	68.3	N	Idem.	0
3 p.	743.14	29.0	18.25	55.1	SSE	Idem.	1
6 p.	752.83	28.3	18.68	58.5	SSE	Idem.	1

Temperatura maxima exposta, 31.0.
 > > > á sombra, 30.6.
 > > > minima, 22.5.
 Evaporação em 24 horas á sombra, 3^m/m.9.
 Duração do brilho solar, 10h.95.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico - Dia de 7 março de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	754.7	24.1	81	Nulla	Límbo.
10 m.	755.3	23.8	61	N 3.3.	Idem.
1 t.	754.1	25.3	78	SE 5.0.	Idem.
4 t.	753.1	27.2	53	SE 8.3.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 55.0; pratado, 40.0.
 Temperatura maxima, 30.1.
 Temperatura minima, 23.3.
 Evaporação em 24 horas, 3.4.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascaçura, foi, no dia 4 de março de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	790	958	1.748
Entraram.....	30	37	67
Sahiram.....	31	31	62
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	781	960	1.741

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 510 consultantes, para os quaes se aviaram 645 receitas.

Fizeram-se 53 extracções de dentes.

— E no dia 5:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	781	960	1.741
Entraram.....	27	28	55
Sahiram.....	26	28	54
Falleceram.....	12	7	19
Existem.....	774	949	1.723

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 460 consultantes, para os quaes se aviaram 588 receitas.

Fizeram-se 3 extracções de dentes e 7 obturações.

— E no dia 6:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	744	949	1.723
Entraram.....	13	23	51
Sahiram.....	16	14	30
Falleceram.....	7	5	12
Existem.....	769	963	1.732

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 356 consultantes, para os quaes se aviaram 388 receitas.

Fizeram-se 44 extracções de dentes.

Obituário— Foram sepultadas no dia 4 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso — o maranh. Cassian Jose de Almeida, 29 ans., f. no Hospital do Castello; a flum. Diva, filha de Pedro Brande, 9 mezes, res. e f. á r. Condo de Bomfim n. 48; o port. Bernardino Rodrigues martins, 71 ans., c., res. e f. á r. Pau Ferro numero 13; o braz. Cicero, filho de Angel Maigre Restier, 1 anno, res. e f. á r. General Bruce n. 57.

Arterio sclerose — o port. José Francisco da Feira, 74 ans., s., res. e f. á r. do Hospital n. 302.

Apoplexia infantil — o flum. Antonio, filho de Adriana (conceição, minutos, res. e f. á ladeira Leme n. 2.

Alcoolismo chronico — o serg. Jordelino de Lima Coelho, 37 ans. e., res. e f. á r. Voluntarios da Patria n. 167.

Beriberi — o cearense Francisco José Rodrigues, 33 ans., s., f. no Hospital do Castello.

Broncho-pneumonia — os flums. Horacio, filho de Gerivaldo Henrique Sa, 7 mezes, res. e f. á r. do Mattoso n. 59; Adelino, filho de Antonio Luiz Teixeira, 4 mezes, res. e f. á r. do Rerendo n. 75.

Colica infantil — o flum. Joaquim, filho de Vicente Mas, 6 dias, res. e f. á r. Souza Franco n. 34.

Cholera — o flum. Antonio, filho de Manoel Rodrigues, 8 mezes, res. e f. á r. Frei Caneca n. 154.

Diarrhé — o sergip. Tertuliano dos Santos, 26 ans., s., f. no hospital do Castello.

Enterite — o flum. Athanzio, filho de Olympio P. Buccio, 7 mezes, res. e f. á r. Bella Vista n. 46.

Febre amarella — o min. Dario Barbosa, 18 ans., s., res. e f. á r. dos Benedictinos n. 17; o ital. José de Oliveira, 26 ans., c., f. no hospital de S. Sebastião; o hosp. Perfecto Bastos, 30 ans., c., f. no hospital de S. Sebastião.

Gastro-enterite — o braz. Alexandre, filho de Martha Sanchez, 9 mezes, res. e f. no becco de Mour n. 2

Hepato-enterite — o port. Manoel José Machado, 65 ans., c., res. e f. á r. Goyaz sem numero.

Hemorrhagia cerebral — o port. João Manoel Villa inho, 60 ans., v., res. e f. á r. Santo Amaro n. 24.

Icterica — o flum. Rubens, filho de Antonio Ferreira, 14 dias, res. e f. á travessa do Guedes n. 35 B.

Lesão do coração — a afric. Maria da Conceição, 63 ans., s., f. na Santa Casa.

Mal de Bright — o afric. Herculano Cordeiro, 75 ans., s., f. na Santa Casa.

Mara-mo — A aust. Julia Corath, 40 ans., s., f. na Santa Casa.

Marasmo senil — a braz. Leopoldina Maria Lorto, 89 ans., v., res. e f. á r. Affonso Colso n. 19.

Menigite — o braz. Odillon, filho de João L. Kemp, 14 mezes, res. e f. á r. S. Miguel n. 7; Esneraldo, filho do tenente Carlos A. do Espirito Santo, 9 mezes, res. e f. á r. Paula Mattos n. 63.

Tetano infantil — o flum. Adriano, filho de Adriano Ferreira Vianna, 8 dias, res. e f. á r. do Riachuelo n. 195.

Tuberculose pulmonar — o flum. filho de José Clet M. Cantero, 8 dias, res. e f. á rua Major Avila n. 15; os flum. Jorge José da Costa, 31 ans., s., res. e f. á r. Santa Luzia n. 15; o flum. Augusto Barbosa, 38 ans., s., f. na Santa Casa; o hosp. Ramiro Garcia, 50 ans., s., fallecido na Santa Casa; a braz. Narcisa Ignacia, 30 ans., s., f. na Santa Casa; Raul, filho de Maria Gloria Francisco Reis, 8 ans., res. e f. á r. Paula Brito n. 20.

Ul'era grangrenosa — o port. Manoel Antonio Dantas, 66 ans., v., f. no Hospital do Socorro.

Accesso pernicioso — o flum. Decio, filho de Aurelio C. Ferreira Campos, 6 mezes, res. e f. á r. Durão n. 2.

A'hepsia — a flum. Deolinda, filha de Manoel Figueiredo, 6 mezes, res. e f. á rua do Riachuelo n. 163.

Bronchite capillar — o flum. Francisco, filho de Antonio da Cocha Salvador, 16 mezes, res. e f. á r. Cattete n. 170.

Enterocolite — o flum. Pedro, filho de João Carlos da Costa Barradas, 1 1/2 mezes, res. e f. á r. Santo Amaro n. 24; Eliza, filha de Maria Luiza Nascimento, 9 mezes, res. e f. á r. Santo Amaro n. 82.

Enterocolite chronica — o flum. Francisco, filho de Francisco Fernandes, 3 mezes, res. e f. á r. Lopes Guimarães n. 8.

Febre amarella — os ing. James Smill, 25 ans. res. e f. á r. da Passagem n. 110; Ella Thompson, 41 ans., s. res. e f. á r. da Passagem n. 110.

Hernia estrangulada — a port. Maria do Carmo Gonçalves Corrêa Bastos, 64 ans., v., res. e f. á r. Guarany n. 11 (Nitheroy).

Tuberculo-e pulmonar — a port. Maria Joaquina Corrêa Guimarães, 78 ans., s., f. em Copacabana; a braz. Ermina, filha de Nestor D. Cordeiro, 14 ans., s., res. e f. á travessa Silva n. 12.

Um feto, filho de Rosa Pereira Fontes, res. á Praia do Flamengo n. 22.

Bronchite capillar — a flum. Rosa, filha de Antonio Alves Corrêa, 7 mezes, res. e f. á r. S. Francisco Xavier n. 83.

No numero dos 48 sepultados, estão incluídos seis indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.563

A. Lameirão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. com fabrica e commercio de calçado nacional, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicantes para distinguir o calçado nacional de sua manufactura, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em sentido rectangular, guarnecido por filetes de linhas pardaentas e vermelhas. O fundo do rotulo se compõe das cores azul e rosa e no centro vê-se um circulo azul com o desenho de uma botina, esrrelas circulantes e um barrete phrygio vermelho. Curvelineamente lê-se: « A' b' ta americana » « Marca registrada » « A Lameirão » « A Lameirão. » Este emblema já se acha registrado na Junta Commercial. Duas mulheres semi nuas ladeam o referido emblema, sentadas em caixas vermelhas formadas por arabescos. Cada uma com o braço erguido, um em duas cores de louro e com o outro braço estendido empunham cada qual uma lança meio inclinada, onde uma facha amareilla enrosca as pontas simultaneamente nas ditas lanças; nessa facha lê-se: *Manufactura de calçado*. Abaixo do circulo azul descripto e sobre o fundo cor de rosa lê-se: *N. Ordem*, e na parte inferior outra facha verde escura systematicamente estendida, ha os dizeiros: *Comprimento Altura*. O referido rotulo será usado em toda e qualquer cor nas caixas, contendo o calçado da fabricação dos supplicantes e outros misteres concernentes ao dito fabrico, sendo o emblema central já registrado, usando isoladamente nas sol's do mesmo calçado, afim de melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Inutilizava duas estampilhas, no valor de 370 réis, o seguinte: Rio, 23 de dezembro de 1893.—A. Lameirão & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 28 de dezembro de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.563, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 24 de janeiro ultimo.

Pag'u no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se a lado do sello da Junta Commercial.

N. 2.565

Carvalho da Silva & Braga, negociantes, estabelecidos nesta Capital á praça Quinze de novembro n. 12, com commercio e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, casa denominada: *Do Bond*, vem apresentar á mer tissima Junta Commercial á marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros *Aos Cyclistas*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo dividido em quatro rectangulos dous maiores e dous estreitos e feitos em variadas côres. No primeiro rectangulo maior vê-se representado um rapaz e uma rapariga montados em dous bicylletes que correm parecendo ter o rapaz alcançado a rapariga na aposta que fazem por ter a mão direita collocada sobre o hombro da mesma. Na parte superior, em tinta vermelha, lê-se: *Cyclistas* e inferiormente: *Cigarros feitos com puro fumo Bahia e papel ambrado*. Nos dous estreitos rectangulos de fundo escuro e guarnecido por longo filete de bordado lê-se em uma palavra *Deliciosos* e no outro: *Casa do Bond*. O referido rotulo é applicado como envolvero nos cigarros especiaes da sua fabricaço e commercio para bem distinguir e garantir assim os seus direitos de propriedade. Inutilizava duas estampilhas de valor de 300 réis o seguinte: Rio, 6 de dezembro de 1897.—*Carvalho da Silva & Braga*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 6 de dezembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.568, por despacho da Junta Commercial em sessão de 31 de janeiro ultimo: Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

N. 2.566

Carvalho da Silva & Braga, negociantes estabelecidos nesta Capital á praça Quinze de Novembro n. 12, com commercio de fumos, cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial á marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os cigarros goyanos de palha, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito em papel branco guarnecido por filete verde de vinhetta.

A direita do rotulo vê-se representado um bond fechado puchado por animas rolando sobre trilhos, com os dizeres: *Marca da fabrica*. A esquerda os dizeres em tintas simultaneas vermelha e verde: *Goyanus cigarros de palha feitos com fumo Goyano. Deposito na Capital, praça Quinze de novembro n. 12, casa do Bond*.—*Carvalho da Silva & Braga*—Rio de Janeiro.

O referido rotulo será usado em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá para envolver todos os cigarros da sua fabricaço e commercio e será considerada marca geral de seu estabelecimento.

Inutilizava duas estampilhas de valor de 300 réis o seguinte: Rio, 6 de dezembro de 1897.—*Carvalho da Silva & Braga*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 6 de dezembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob d. 2.569, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 31 de janeiro ultimo.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898.—*Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimto da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellaço

Faço publico que os julgamentos das appellações civel n. 1.240, appel ante, a Fazenda Municipal; appellados, D. Carolina Perpetua de Freitas e outros; e commerciaes n. 1.058, appellante, D. Alice Dias Fernandes Bravo, curadora de seu marido; appellados, Fernandes Bravo & Comp., por seu gerente; n. 1.288, appellante, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; appellado, o Banco do Credito Universal, em liquidação forçada, por seus syndicos, terão lugar no dia 10 do corrente na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellaço, 7 de março de 1898.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão de quarta-feira, 9 do corrente, ou seguintes, o processo crime n. 398 e as appellações ns. 380 e 391 entre partes: a justiça, autora; Joaquim Fructuoso Martins e Domingos Rodrigues Pires, réos; Maria Olympia Victorina, appellante; José Fernandes da Silva, appellado; Mario Feliciano da Costa Ferreira, appellante; a justiça, appellada.

Secretaria do Tribunal, em 7 de março de 1898.—O secretario interino, *Augusto Moreno de Alagão*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

1º anno

Hoje, 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes alumnos:

Archimínio Damel Baroto.
Leopoldo de Azevedo Bicho Junior.
Americo Salgueira Autran.
Januario Loureiro.
Flavio Lyra da Silva.
José Nery Ewbank da Camara.
Jader Ramos de Azevedo.
Candido Elsbão da Silva.
Candido Heleodoro Marroig.
Roberto de Mello Campbell.

A manhã, 9 do corrente, serão chamados os seguintes alumnos:

Pariado Carrão de Magalhães Castro.
Abeardo Manhães Floris.
Aureo Machado Portella de Figueiredo.
Francisco Bernardo Pereira de Figueiredo.
André Gaudieley Junior.
Arthur Alexandre Mos-s.
Herbert Gordon Moses.
Alberto Busmeyer.
Harold Simões Corrêa.
Raul Barroso Pacheco.
Amelio Machado Portella de Figueiredo.
José Vaz Lob) L'asance.
Alcides Vieira Ferraira Horta.
Jão Castro Kastrup.
Henrique Felippe Pereira de Andrade.
Antonio Das da Silva Braga.
Oscar Ribeiro de Meleiros.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 8 de março de 1898.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Internato do Gymnasio Nacional

Do ordem do cidadão director, faço publico que tendo sido admitidos como alumnos contribuintes neste Internato os menores abaixo mencionados, devem seus paes ou interessados vir buscar na secretaria do mesmo Internato,

até o dia 14 do corrente, as competentes guias para matricula, a fim de ser effectuado o seu pagamento no Thesouro Federal.

Eurico Rangel.

Fernando Cockrane.

Pericles Leal.

Francisco Luiz da Nobrega Junior.

Alvaro da Silva Guimarães.

Julio Cardoso Ribeiro.

Dionysio da Silva Lima Pereira.

Alvaro da Silva Lima Pereira.

Eduardo Pereira Burgos.

Djalma Washington da Fonseca Hermes.

Fausto Garriga de Menezes.

Eduardo de Abreu Coutinho.

José Rodrigues dos Santos.

Aureliano Machado Portella de Figueiredo.

Antonio Rodrigues Teixeira.

Henrique Rodrigues Teixeira.

Galvão Rodrigues Teixeira.

Eduardo Cordeiro Guerra.

Eurico Franco Ribeiro.

Agilberto Henrique Bastos.

Luiz Gustavo Pradez.

Armando Carneiro Machado.

Mario Lo es Domingues.

Henrique Gaspar Lohmeyer.

Nelson Neves Cardoso.

Carlos Alberto Bittencourt.

Antonio Teixeira Rodrigues.

Orlando Ferrão Gomes Calça.

Edmundo Ribeiro de Mendonça.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 4 de março de 1898.—O secretario, *Antonio Alves C. Carneiro*.

Escola Normal

Hoje, realizar-se-hão os seguintes exames:

As 10 horas: provas escriptas de arithmetica e algebra, de geographia, de physica de 4ª serie (reg. 93) de historia geral e de historia do Brazil; prova: orações de portuguez do 1º anno e de litteratura, para os alumnos do curso diurno.

As 4 horas: provas escriptas de arithmetica e algebra, de historia geral, de pedagogia do 3º anno, de physica de 4ª serie (reg. 93), e de portuguez do 2º anno e provas praticas de physica e chimica, de accordo com o regulamento de 1897, para os alumnos do curso nocturno.

Secretaria da Escola Normal, 8 de março de 1898.—O secretario, *Afonso Augusto Costa*.

Instituto Nacional do Musica

De 1 a 15 do vigente, effectua-se, na secretaria deste instituto, a inscripção para os exames de admissoes provisoria e para quatro subvenções annuaes de 50\$, distribuidas, de accordo com as respectivas instrucções, pelas classes de oboe, fagote, trompa e contra-baixo, continuando aberta a matricula para a admissoes inicial de alumnos, que será tambem encerrada a 15 do corrente.

Aos alumnos de 1897, que reclamarem, serão expeditas as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de março de 1898.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Caixa de Amortizaço

Por esta repartiço se faz publico quo, em virtude do despacho da junta administrativa, datado de 25 de janeiro ultimo, o prazo, sem desconto, para recolhimento das notas do Governo de 100\$ das 5ª e 6ª estampas, termina em 30 de junho proximo futuro; procedendo-se do dia 1 de julho em diante aos descontos marcados na lei n. 3 313, de 16 de dezembro de 1886, art. 13, a saber:

2 % nos tres primeiros mezes;
4 % nos outros tres mezes;
6 % nos tres mezes seguintes;
8 % nos outros tres mezes;
10 % no primeiro mez a seguir-se e mais 5 %, mensaes, dali em diante

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898.—O inspector, *Sebastião José da R. Pereira Mariz Sarmento*.

Capitania do Porto**EDITAL****Boias das Agulhas**

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, se faz publico que, em obediencia ao aviso n. 313, da Secretaria da Marinha, de 28 de fevereiro do corrente anno, a nenhum navio mercante nacional ou estrangeiro se permitirá fundear dentro do perimetro do quadro do regulamento das agulhas dos navios da armada, que se acha assignalado por quatro boias exteriores e uma central; e nem proximo das referidas boias.

Secretaria da Capitania do Porto — Rio de Janeiro, 3 de março de 1898. — José Antonio Ayrosa, secretario.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, faço publico que durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção deste quartel-general a inscripção para o concurso a cinco vagas de cirurgiões de 5ª classe do corpo de saude da armada, devendo os candidatos satisfazer a todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 683, de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

1ª, ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil ou por ellas legalmente habilitado;

2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3ª, ter menos de trinta annos de idade, o que será provado por certidão de idade ou documento authenticico que em juizo produza fé e a substitua;

4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;

5ª, ter a necessaria robustez para o serviço naval, o que será julgado pela junta da saude *ad hoc* nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos versarão sobre clinica medica, clinica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentaço quarentenaria e pathologia exotica.

2ª Secção do Quartel-General da Marinha, 3 de março de 1898. — Dr. Luis Carneiro da Rocha, inspector de saude naval.

Escola Militar da Capital Federal**EXAME DE ADMISSÃO**

De ordem do Sr. coronel-commandante, faço publico que, devem comparecer á esta escola, no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de prestarem exame de admissão os paizanos seguintes:

Alvaro Lins Guedes Pereira.
Ernesto Amaro Pereira.
Felinto Elísio de Souza Duarte.
Firmiano de Souza Lima Junior.
João Emilio Ratte.
João Emilio de Souza Duarte.
João Evangelista de Carvalho.
João Luiz Guedes Pereira.
José Ayres do Nascimento.
Luiz Bernardino da Costa.
Luiz Cavalcante.
Luiz Furtado de Mendonça.
Luiz Gonçalves de Castro.
Luiz Gonzaga de Medeiros.
Luiz Leão de Medeiros.
Luiz Monteiro de Barros.
Luiz Rabello de Vasconcellos.
Luiz Tavares de Araújo.
Manoel Antonio de Sá Leitão.
Manoel Ayres do Nascimento.
Manoel Clementino de Albuquerque.
Manoel Coelho de Souza.
Manoel Ferreira de Medeiros.
Manoel Gonçalves de Mattos.
Manoel Moraes Palmeira de Menezes.
Manoel Nogueira da Silva.
Manoel Pereira Guedes Junior.
Manoel Roberto Pereira dos Santos.
Manoel Rodrigues de Mello.

Manoel Sampaio de Oliveira.
Manoel de Souza Castro.
Marcelano Tostes.
Mario Cavalcante de Gusmão Lyra.
Mario de Freitas.
Mario Lag'en.
Mario Magalhães Cardoso Barata.
Mario de Oliveira Barbosa.
Mario Silva.
Mario Xavier de Brito.
Maximiano Bernardino da Silva.
Moses Cavalcante de Mello.
Nabucodonosor Henrique da Fonseca.
Nereu M riinho de Amorim.
Newton Braga.
Nicanor Novaes Jardim.
Nicola Leão de Salla.
O avio Baptista Campos.
Odilon Vaz de Souza.
Odo Cavalcante Carneiro Monteiro.
Olinho Tolentino de Freitas Marques.
Oliveira Telles Passos.
Olygenes de Carvalho.
Ozorio Ferreira Gomes.

Secretaria da Escola Militar da Capital Federal, 7 de março de 1898. — Lobo Vianna, capitão-secretario.

Intendencia da Guerra**CONCURRENCIA**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 12 de março proximo futuro, até ás 11 horas, para a compra dos artigos seguintes:

30 arreios completos para montaria de officiaes.

400 arreios completos para montaria de praças.

Esses arreios são destinados ao 2º regimento de artilharia de campanha.

Os para officiaes serão compostos das peças seguintes:

Sellim, buçalete com maneador, cabeçadas para freio, capellaria com numero, coldre com francaletes, cilha (par), cilha de liga, estribo de meia picaria de metal branco (par), freio de metal branco, mantas de lona, peitoral com gamarra, rabicho, rédea falsa, rédea fixa, lóros (par), bocaes de metal branco para lóros (par), almofada de garupa, barrigueira de cordão, suador de lã (baixeiro).

As peças de couro serão envernizadas e as ferragens douradas.

Os de praça, das seguintes:

Sellim, buçalete com maneador, cabeçada para freios, capellada de couro envernizado com numero, coldres com francaletes, cilha de liga, estribo de metal amarello (conforme o typo), freio de aço com emblema (conforme o typo), manta de lona, peitoral com gamarra, rabicho, rédea falsa, rédea fixa com chicote, lóros (par), bocaes para lóros, de metal amarello (conforme o typo), suador de lã (baixeiro), cilha mestra de sola.

Só serão acceitas as propostas, cujas amostras já foram entregues de accordo com o edital passivo.

As peças serão de sola engraxadas de preto e as ferragens serão de metal amarello.

O conselho de compras faz ver aos interessados que, em virtude de aviso do Ministerio da Guerra, será tambem admittido o typo denominado — sellim elastico — e sem costura, modificado, de João de Souza & Comp., cuja adopção foi aconselhada pela Commissão Technica Militar Consultiva.

As amostras apresentadas não poderão servir as por pessoas estrangeiras á commissão de exame.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada, com referencia a um só artigo, com declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se assignar o contracto dos artigos que lhes forem acceitos.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 2 de março de 1898. — Arlindo de Sousa, 1º official, servindo de secretario.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Campos Castro & Comp., Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Manoel Joaquim Pimenta Veloso, Vieira de Carvalho & Comp., A. J. Pereira de Barbedo, Guilherme Bastos & Comp. e José Ignacio Coelho & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta Intendencia, afim de firmarem o presente contracto dos artigos que lhes foram acceitos na sessão de 28 de janeiro proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 9 do corrente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 7 de março de 1898. — Arlindo de Sousa, 1º official servindo de secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil**ALTERAÇÃO DO HORARIO DO TREM EXPRESSO DE PORTO NOVO Á CENTRAL**

De ordem da directoria faço publico, que, a começar de 10 do corrente mez, será alterado o horario do trem expresso de Porto Novo á Central; partirá de Porto Novo ás 11 horas e 20 minutos da manhã, de Entre Rios ás 2 horas e 10 da manhã, da Barra do Pirahy ás 5 horas e 5 minutos, chegando á Central ás 7 horas e 40 minutos da tarde.

Sub-directoria do Trafego, 5 de março de 1898. — M. Aguiar Moreira, sub-director do trafego.

RECEBIMENTO DE EXPEDIÇÕES COM DESTINO ÁS ESTRADAS PAULISTAS

De ordem da directoria faço publico que esta estrada recebe expedições com destino ás estações das estradas paulistas, encarregando-se de fazer na estação do norte o redesracho de accordo com as instrucções já publicadas.

Esriptorio da 3ª Divisão, 5 de março de 1898. — J. Rademaker, sub-director da Contabilidade.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. Dr. director geral, conviço o 2º official Olavo Barreto de Almeida Albuquerque, desta directoria, a apresentar-se á mesma directoria no prazo de dez dias, sob pena de ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 3 de março de 1898. — O sub-director, Feliciano Gonzaga.

Prefeitura do Districto Federal**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes para a construcção de duas pontes na Ilha do Governador entre os logares denominados Zunby e Cocotá.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes previamente farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito correspondente a 5% sobre o valor do orçamento (14 503\$86) sendo para a ponte do logar denominado Zunby (9:34\$668) e a outra no ponto denominado Cocotá (5:162\$718), juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será acceita sem provar o seu signatario estar quite com a Fazenda Municipal do imposto do constructor.

Quaesquer encarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 7 de março de 1898. — Euclydes Bras, chefe interino.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA
Sub-Directoria de Rendas

De ordem do cidadão Dr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se está procedendo á bocca do cofre, do dia 1 a 31 de março, á cobrança do imposto predial do primeiro semestre do corrente exercicio, incorrendo na multa da lei os contribuintes que effectuarem o pagamento além desta data.

Quarta secção da Fazenda Municipal. Sub-Directoria de Rendas, 4 de março de 1898.— O chefe interino, A. A. Vieira.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO
1ª Secção

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia requereu titulo de afirmação dos terrenos accrescidos de accessidos á praia de S. Christovão, fronteiro ao cemiterio da mesma ordem.

De accordo com o decreto n. 4.107, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provejam seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª Secção, 17 de fevereiro de 1893.— O chefe, Alberto Fernandes.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do art. 8º do decreto n. 503, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo a proprietaria do predio n. 1 da rua Frei Caneca, e o cidadão Emydio Cesar de Figueiredo, proprietario do predio da rua Chaves Faria (sem numero), a procederem a demolição dos mesmos predios, condemnados em victoria, no prazo de 8 dias, contados desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do alludido decreto.

Em 3 de março de 1898.— Augusto C. da Silva Teles.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, convido a quem se julgar proprietario do barracão sito no largo do Franca, em Santa Theroza, a apresentar-se nesta repartição, á rua General Camara n. 312, dentro de oito dias, contados da data infra.

Si, findo o prazo mencionado, não tiver sido attendido o presente edital, será o dito barracão demolido pelo pessoal da Prefeitura, por ameaça imminente ruina.

Directoria Geral de Obras e Viação, 3 de março de 1898.— Euclides Braz, chefe de secção interino.

EDITAES

Da citação, com o prazo de 20 dias, a Antonio Fernandes de Carvalho, socio da firma Fernandes Pinto & Comp.

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, corren'o por este juizo um processo crime em que é autor Celestino José da Silva e réos José Fernandes de Carvalho, Antonio Fernandes de Carvalho, José Joaquim da Silva Pinto e Manoel Ballester, socios da firma Fernandes Pinto & Comp. que foram pronunciados como incurso no art. 318 do Código Penal, e tendo de ser submettido a julgamento no dia 9 do futuro mez de março, ao meio-dia, o dito processo, pelo presente intimo ao réo ausente Antonio Fernandes de Carvalho para comparecer no dia e hora referido dia e hora, a fim de assistir á sessão do julgamento do referido processo, sob pena de revelia. E para constar se passou o presente em duplicata, que será publicado na imprensa e affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios que, de assim o ter cumprido, passará a competentes certidão para ser junta aos autos. Capital Federal, 16 de fevereiro de 1898. Eou, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.— Francisco José Viveiros de Castro.

De convocação de credores da massa fallida de Manoel de Araujo Castro Ramalho, para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, á rua da Constituição n. 47, a 1 hora do dia 9 de março proximo, a fim de deliberarem sobre a concordata que será offerecida pelo mesmo fallido, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por esta camara e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia de Manoel de Araujo Castro Ramalho e ora por parte do mes no foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial Dr. Celso Guimarães.—Diz Manoel de Araujo Castro Ramalho que V. Ex. se sirva mandar passar editaes nos autos de fallencia do supplicante, para citação de todos os seus credores a fim de o supplicante apresentar a sua concordata marcando-se nesses editaes o prazo da lei para convocação desses credores. Para esse effeito o supplicante pede a V. Ex. despacho. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1898.

— Manoel de Araujo Castro Ramalho. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 300 réis, inutilizadas.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 29 de janeiro de 1898.— Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual invocamos os credores da massa fallida de Manoel de Araujo Castro Ramalho para se reunirem na sala das audiencias desta camara á 1 hora do dia 9 de março proximo no edificio da rua da Constituição n. 47, a fim de deliberarem sobre a concordata que será no acto offerecida pelo mesmo fallido, sob pena de, á revelia, ser a mesma julgada como for de direito. Para constar passou-se o presente e mais duas de igual teor, que serão publicadas e affixadas na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de fevereiro de 1898. E eu, Francisco de Burja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— Celso Aprigio Guimarães.

Divisão da Fazenda Palmital

O Dr. Eliseu Guilherme Christiano, juiz de direito da comarca do Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de Silviano Venancio Martins, capitão José Maximiano Junqueira e Mansueto Bonacorsi, me foi feita petição seguinte: «Illm. Sr. Dr. juiz de direito—Dizem Silviano Venancio Martins, o capitão José Maximiano Junqueira e Mansueto Bonacorsi, consortes na Fazenda do Palmital, situada nesta comarca, que, nos termos do art. 17 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1897, querem dar andamento á divisão da mesma fazenda, pro novida pelo então socio Ramiro Pimentel, e até hoje interrompida desde 1894, como verificará V. S. dos respectivos autos no cartorio do 2º officio. Para isso requerem se sirva V. S., deferindo a presente, ordenar o proseguimento do processo divisorio, mediante a citação dos condminos mencionados na petição inicial e para o fim della constante e que são presentemente os seguintes: — José Olympio Nogueira e Olympio José Nogueira, residentes em S. Simão, Francisco de Paula Ferreira, Companhia Agricola, Fazenda Dumont, João Francisco do Rego, Francisco Heitor, Felicidade de tal e Antonio Marcellino, desta comarca, e Newlannes Irineo & Comp., residentes no Rio de Janeiro; reservando a citação por edital pelo prazo de 90 dias, para os condminos desconhecidos e inertes, com as publicações recommendadas pela lei, tudo como se pede e pelo teor da petição inicial.— P. P. deferimento, in lo esta nos autos da divisão inicial para o fim de serem feitas as citações dos condminos mencionados por mandado, para os desta comarca e por editaes remettidos aos respectivos juizes para os ausentes della. Ribeirão Preto, 3 de janeiro de 1898.—O advogado, Francisco José Barcellos»

(estava sellada) — Em cuja petição dei o despacho seguinte: Nos autos, façam-se as citações requeridas. Ribeirão Preto, 5 de janeiro de 1894.— Eliseu Christiano — Petição inicial. Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de direito.— Diz Ramiro Pimentel, p. r. s. u. procurador e advogado abaixo assignado, que, habilitado, como está, com os titulos juntos, constantes de escripturas de compra e venda, devidamente transcriptas, certidões negativas e mais documentos, é senhor e legal possuidor da quarta parte das terras da fazenda denominada—Posses do Palmital, situada nesta comarca, fazenda pro indiviso e com diversos condomínios, cujos limites, conforme certidão de registro das terras dividendas, foram determinados primitivamente por João Manoel de Pntes e outros socios da dita fazenda, naquelle tempo e de então até hoje remittidas pelos actuaes condomínios, e reconhecimento dos vizinhos confinantes com as dividas qu' se seguem:—Principia no Ribeirão da Onça, na foz do correjo do Palmital e se: tino'o por aquelle ribeirão acima até á picada no espigão que controverta para a fazenda do Laredo, e seguindo pelo mesmo espigão até encontrar o espigão que verte para a fazenda «Boa Vista», e por este até o Ribeirão da Onça, cujo espigão é o que tem um resfriado que verte para a fazenda do Sertãozinho, e seguindo depois pela picada feita no mesmo espigão, dividando ainda com a do Sertãozinho e por este verte para o alludido Ribeirão da Onça e por este acima até a barra do Palmital e Esqoto, comprehendendo todas as vertentes dos correjos do Palmital e do Esqoto.—Não pôde o supplicante garantir que sejam aquelles os únicos consocios, mas é por ora os do que tem conhecimento. Como ao supplicante convem e se propohe a proceder a medição e divisão geometrica da alludida fazenda do Palmital para a separação dos respectivos quinhões, requer a V. Ex. que, por mandado, sejam pessoalmente citados os consocios conhecidos e affixado o edital com o prazo de 90 dias publicado na folha local e Diario Offi-cial do Estado, para a citação dos condminos que existam inertes e desconhecidos, protestando-se pelo chamamento pessoal dos que forem sendo descobertos e conhecidos, para que todos compareçam por si ou seus procuradores á primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o prazo do edital referido, a fim de se louvarom com o supplicante em agrimonos e arbitradores que procedam a medição e divisão pretendidas, abonarem-se igualmente nas despesas, e verem-se lhos marcar o prazo de 10 dias para as excepções e contestações que tiverem a oppor, proseguindo-se em todos demais termos, actos e diligencias leges da causa até final partilha e adjudicação dos quinhões, para o que serão scientificados por pregões, em audiencia, sob as penas de revelia e lançamento, tudo na firma e pelos termos do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1897, que regula as accões desta natureza; nestes termos e arbitrando o valor da causa em 200.000\$. P. a V. Ex. que deferindo esta, seja ella D. e A. com a procuração e estes documentos. E. R. M. Ribeirão.— Preto, 8 de outubro de 1894. (Estava sellada). O advogado V. Liberalino de Albuquerque.— Em cuja petição proferiu-se o despacho seguinte: D. e A. Citem-se e lavrem-se editaes na forma requerida. Ribeirão Preto, 8 de outubro de 1894.— A. de Guimarães. Em virtude desta petição — foi publicado edital em 15 daquelle mez, audiência de 16 de janeiro de 1895, cujas citações não foram acousadas. E pelo que em consequencia da nova petição que, em principio deste se vê, e para o fim indicado na antiga, acima transcripta, mandei passar o presente edital, pelo que cito e chamo a todos os interessados na presente divisão, quer presentes, quer ausentes ou desconhecidos para no prazo de 90 dias, a contar da presente data, virem á primeira audiencia ordinaria que se seguir findo o dito prazo, que será na quarta-feira, 13 de abril deste anno, ao meio dia, na sala das audiencias, no edificio da cadeia publica, a fim de assistirem

a propositura da causa, e levarem e no pessoal para o serviço da divisa requerida, e ao mesmo tempo abonarem-se nas despesas, pena de revelia, ficando também desde logo citados para todos os termos do processo devisorio até final. E, para que chegue a noticia a todos a quem interessar possa, mandei fixar o presente, que será afixado na porta da casa das audiencias, e publicado pela imprensa na forma da lei, cujos jornaes serão juntos aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de janeiro de 1893. Eu, Antonio Rodrigues de Figueiredo, escrivão, o escrevi. — *Eliseu Guilherme Christiano*. (Estava devidamente selado.) Está confio mo. — O escrivão, Antonio R. de Figueiredo.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres	90 dfr	Ar. r. r.
Sobre Paris	8 1/2	6 31 64
Sobre Hamburgo	12 1/2	13 170
Sobre Italia	12 1/2	13 145
Sobre Nova-York	—	15 2
Sobre nos	37 1/2	73 623

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices		
Apólices geracs de 1:000\$, de 5 %.....	89	\$060
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %.....	1:002	\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1892, nom.....	156	\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1893, port.....	772	\$000
Bancos		
Banco Credito Real de S. Paulo, c/hypot.....	1368	000
Dito da Republica do Brazil.....	1427	000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	208	\$000
Companhias		
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.....	52	000
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	30	\$000
Obrigações		
Obrigs. da Estrada de Ferro Leopoldina, de 4 %.....	10	\$000
Letras		
Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	53	000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 2 de março de 1893 — O syndico, *Thomaz Rebello*.

Cambio

O Banco da Republica recebeu hoje da caixa dos Srs. N. M. Rothschild & Sons o seguinte telegrama datado de Londres, 7 de março de 1893, ás 12 horas da tarde: Apólices externas de 1879, 67 1/2 %; Ditas de 1888, 62 1/2 %, desde 3 do corrente, subiram 1 ponto; Ditas de 1889, 60 %; Ditas de 1895, 65 %.

Indice

DOS DECRETOS PUBLICADOS NO «DIARIO OFFICIAL» EM FEVEREIRO DE 1893

Decretos n.º	Páginas n.º
2.726—do 23 de dezembro de 1892. Cria uma leiçã de infantaria de guardas nacionais na comarca do Carapicó Rio Claro, no Estado de Minas Geraes.....	825
2.728—do 23 de dezembro de 1892. Cria uma leiçã de infantaria de guardas nacionais na comarca de Piumhi, no Estado de Minas Geraes.....	825
2.781—do 31 de dezembro de 1892. Supplem. a Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.....	177
2.787—do 4 de janeiro de 1893. Concede autorizaçã à <i>Novena Gyp. de Cimento Portland</i> , para funcionamento na Republica.....	683
2.793—do 18 de janeiro de 1893. Approva os projetos de pagamentos para construçã de seis barracões em S. Felix e Tropicões, em S. João Novo, e o augmento das estações do Pombal, Sepé e Tauboy, na Estação de Ferro Central da Bahia.....	995
2.905—do 25 de janeiro de 1893. Approva o orçamento para a construcçã das obras e modificaçã da estaçã de Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná.....	56
2.906—do 29 de janeiro de 1893. Cria uma leiçã de infantaria de guardas nacionais na comarca de S. Manoel do Paraso, no Estado de S. Paulo.....	123
2.707—do 31 de janeiro de 1893. Reorganiza a Republica Fuzada.....	177
2.808—do 31 de janeiro de 1893. Abre ao Ministerio de Industria, Viaçã e Obras Publicas o credito extraordinario de 356 728 24 para o pagamento dos vencimentos do pessoal addido à nova Secretariade Estado, durante o 1º semestre do corrente anno.....	585

AVISO

O correitor João Figueiredo dos Santos, autorizado por alvarã do Sr. Dr. Manoel Baerão de Brito, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, venderã em bolsa, no dia 12 do corrente, os seguintes titulos:

- 200 ações do Banco das Classes Laboraes, 89 %;
- 200 ditas do Banco Industrial, 1ª serie, 30 %;
- 1.600 ditas do Banco dos Operarios, 40 %;
- 32 ditas do Banco Meridional, integro;
- 25 ditas do Banco Alliança do Brazil, 60 %;
- 25 ditas do Banco Fluminense, 90 %;
- 75 ditas do Banco Commercio e Industria do Brazil, 50 %;
- 100 ditas do Banco Credito Nacional, 20 %;
- 125 ditas do Banco Portugal e Brazil, 20 %;
- 60 ditas do Banco Sul Americano, integro;
- 140 ditas da Companhia a Tintas e Vição, integro;
- 33 ditas, idem, idem, 90 %;
- 40 ditas da Companhia Geral de Serviços Maritimos, 70 %;
- 30 ditas da Companhia Industria e Commercio de Papéis Pintados, integro;
- 150 ditas da Companhia Fiação e Tecidos Sul Americana, 40 %;
- 50 ditas da Companhia Prospecidade e Industria Fluminense, 40 %;
- 20 ditas da Companhia Manufactora de Papel do Embrulho, 35 %;
- 40 ditas da Companhia Brasileira de Salitras, Terras e Construções, 20 %;
- 100 ditas da Companhia Friçã Pastorel Brasileira, 30 %;
- 20 ditas da Companhia Importadora de Drogas, 60 %;
- 50 ditas da Companhia Commercio e Industria, 20 %;
- 5 ditas da Companhia Vição Ferrea Sapucahy, integro;
- 5 ditas da Sociedade Anonyma Novo Paiz, 40 %;
- 23 ditas da Sociedade Anonyma Tecidos Novo Mundo, 20 %;
- 150 ditas da Estrada de Ferro Norte de S. Paulo, 20 %;
- 25 ditas da Companhia Progresso Manufactora de Calçado, 40 %;
- 33 1/2 ditas da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, 30 %;
- 20 ditas da Companhia Industrial de Stearina, 70 %;
- 10 ditas da Companhia Agricola Alto Paralyha, 30 %;
- 50 ditas da Companhia Nacional Salinas Mosoró-Assã, 50 %;
- 10 ditas da Empresa Mecanica de Rolhas e Capsulas, 20 %;
- 100 ditas da Companhia União do Commercio do Estado de S. Paulo, 20 %;
- 10 ditas da Companhia Industrial de Linho Brasileiro, 10 %;
- 50 ditas da Companhia Nacional de Panificaçã, 90 %;
- 100 ditas da Companhia Industrial de Seda-Ramie, 10 %;
- 100 ditas da Companhia Lavanderias e Banheiros a Vapor, 50 %;
- 25 ditas da Companhia Cortume de Sant'Anna, 40 %;
- 10 ditas da Companhia Theatros Brasileiros, 50 %;
- 50 ditas da Companhia Mercantil e Industrial de São Paulo, 10 %;
- 10 ditas da Companhia Fabrica de Papel Gutemberg, 50 %;
- 25 ditas da Companhia Norte Mineira, 40 %;
- 20 ditas da Companhia Agricola Parapanama, 30 %;

50 ditas da Companhia Geral de Melhoramentos do Pernambuco, integro;

75 ditas da Companhia Mercantil e Obras Publicas Paulistas, integro;

10 ditas da Companhia Fabrica Caldas da Rainha, 2008 fortes;

6 ditas da Companhia Fomentadora Vianense, 605 fortes;

Secretaria da Camara Syndical, 4 de março de 1893. — O syndico, *Thomaz Rebello*.

AVISO

O Sr. correitor Adolpho Simoes, autorizado por alvarã do Sr. Dr. Luiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, venderã em bolsa, no dia 10 do corrente, duas apólices geracs de 1:000\$ e convertidas ao j ro de 4 % ou o.

Secretaria da Camara Syndical, 2 de março de 1893. — *Thomaz Rebello*, syndico.

ANNUNCIOS

Empresa Lambary e Cambuquira

Os Srs. accionistas são convidados a constituir a assembléa geral ordinaria no dia 23 do corrente, ao meio dia, à rua da Alfândega n.º 11, no Banco de Credito Movei, para prestaçã de contas do anno proximo passado, e eleiçã do novo conselho fiscal e supplementes.

Desta data até a realizaçã da assembléa geral ficam suspensas as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1893. — A. A. Fernandes Pinheiro, presidente interino.

Sociedade Geral de Minas de Manganez-Airosa & Comp.

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a reunir-se em assembléa geral ordinaria (2ª convocaçã), em Barbacena, Estado de Minas Geraes, no dia 12 do corrente, às 12 horas da manhã; previndo-se de que, si porventura não houver numero legal para funcionar, a 3ª reuniã terá lugar no dia 21 do corrente e deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1893.

Banco Hypothecario do Brazil

Na secretaria deste banco acham-se à disposiçã dos Srs. accionistas, para serem examinados, todos os documentos de que trata o art. 147 da lei n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1893. — O director secretario, *João Paiva Anjos Espozil*.

2.809—do 21 de janeiro de 1893. Abre ao Ministerio de Industria, Viaçã e Obras Publicas o credito extraordinario de 13:985\$ para o pagamento dos vencimentos do 2º edificio da Administraçã dos Correios do Distrito Federal, Max Fleiss, em virtude de sentença do Poder Judiciario.....	593
2.817—do 31 de janeiro de 1893. Prorroga até 23 do corrente proximo futuro o estado de sitio do Distrito Federal e da comarca do Niteroy.....	761
2.814—do 1 de fevereiro de 1893. Revoga o decreto n.º 1.863 A de 31 de outubro de 1892, o qual querente a direçã geral a Mossã de Geraes de Pólos, no Estado do Rio Grande do Sul.....	609
2.812—do 3 de fevereiro de 1893. Manda revortar a serviço activo do exercito o atores de cavallaria Leopoldo Haastmann de Souza.....	609
2.813—do 7 de fevereiro de 1893. Reorganiza a Junta de Corretoras da Capital Federal.....	700
2.814—do 7 de fevereiro de 1893. Approva as alteraçã s feitas nos estatutos do Banco de Credito Rural e Industrial.....	761
2.815—do 17 de fevereiro de 1893. Abre ao Ministerio da Guerra um credito especial de 49 140 \$ 30 para as despesas com a installaçã das escolas para oras e de leticia no Distrito Federal e no Estado do Rio Grande do Sul.....	700
2.817—do 17 de fevereiro de 1893. Manda revortar para o quadro activo da armada o Detentado Pio de Silva Torrey e o phrãse utiq de 4º do seu guarda marã Guilherme Hoffmann Filho, annuities pelo decreto n.º 3 de 21 de outubro de 1895.....	873
2.815—do 17 de fevereiro de 1893. Delega a cabana e a sua fãta a <i>The Coal Harbour Company</i> , para as obras do porto da Fortaleza.....	877